



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 05 | janeiro de 2023



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Felgueiras – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	26 de abril de 2021
Data da última atualização:	24 de janeiro de 2023
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Júlio Pereira Serviços de Proteção Civil Ana Carvalho Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	061
Estado do documento:	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051130304
Nome do ficheiro digital:	02_PME_FELGUEIRAS_Parte_II_V05

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	22
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	22
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	24
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	28
3 Organização	37
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	37
3.2 Zonas de Intervenção.....	62
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	64
3.4 Notificação Operacional.....	66
4 Áreas de Intervenção	71
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	73
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	76
4.3 Logística.....	81
4.4 Comunicações.....	92
4.5 Informação Pública.....	95

4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	98
4.7	Manutenção da Ordem Pública	104
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9	Socorro e Salvamento	116
4.10	Serviços Mortuários	120

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	9
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	18
Figura 4: Diagrama das Zonas de Intervenção	62
Figura 5: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	75
Figura 6: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	78
Figura 7: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	80
Figura 8: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	83
Figura 9: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	91
Figura 10: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	94
Figura 11: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	97
Figura 12: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 13: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	106
Figura 14: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	112
Figura 15: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	115
Figura 16: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	118
Figura 17: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	124

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Felgueiras	12
Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	22
Quadro 3: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	24

Quadro 4: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	28
Quadro 5: Organização das ZCR	63
Quadro 6: ZCR do concelho de Felgueiras	63
Quadro 7: Grau de prontidão e de mobilização	66
Quadro 8: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	68
Quadro 9: Áreas de intervenção do PMEPCF	71
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	73
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	76
Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	78
Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	81
Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	84
Quadro 15: ZCAP do concelho de Felgueiras.....	88
Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	92
Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	95
Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	98
Quadro 19: Pontos de encontro do concelho de Felgueiras	100
Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	104
Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	107
Quadro 22: Postos de triagem do concelho de Felgueiras	108
Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113

Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	116
Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	120
Quadro 26: ZRnM e NecPro do concelho de Felgueiras	123
Quadro 27: ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	125

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Felgueiras	13
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Felgueiras.....	38
Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Felgueiras	39
Mapa 4: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Felgueiras	40
Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Felgueiras.....	41
Mapa 6: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Felgueiras.....	42
Mapa 7: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Felgueiras.....	43
Mapa 8: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Felgueiras	44
Mapa 9: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Felgueiras	45
Mapa 10: Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Felgueiras	46
Mapa 11: Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto no concelho de Felgueiras	47
Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Felgueiras	48
Mapa 13: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Felgueiras	49
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Felgueiras	50
Mapa 15: Infraestruturas turísticas no concelho de Felgueiras	51
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Felgueiras...	52
Mapa 17: Equipamentos administrativos no concelho de Felgueiras	53

Mapa 18: Equipamentos de educação no concelho de Felgueiras	54
Mapa 19: Equipamentos de saúde no concelho de Felgueiras	55
Mapa 20: Equipamentos culturais no concelho de Felgueiras	56
Mapa 21: Equipamentos desportivos no concelho de Felgueiras	57
Mapa 22: Equipamentos religiosos no concelho de Felgueiras	58
Mapa 23: Equipamentos de apoio social no concelho de Felgueiras.....	59
Mapa 24: Património imóvel “classificado” no concelho de Felgueiras.....	60
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Felgueiras	61
Mapa 26: ZCR no concelho de Felgueiras.....	64
Mapa 27: ZCAP do concelho de Felgueiras	89
Mapa 28: Pontos de encontro do concelho de Felgueiras	101
Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Felgueiras	102
Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Felgueiras.....	111
Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Felgueiras	123

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCF visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

Na sequência do referido anteriormente apresenta-se em a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional no âmbito territorial de aplicação do PMEPCF:

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é assegurada pelo **Presidente da Câmara**

Municipal de Felgueiras, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCF e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Felgueiras;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCF é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Felgueiras.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as

ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de Felgueiras:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Felgueiras:

- O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa;
- Um elemento do Destacamento Territorial de Felgueiras da GNR;
- O capitão do Porto da Capitania do Porto do Douro;
- A autoridade de saúde do município;
- O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega III - Vale do Sousa Norte;

- O diretor do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;
- Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da CMPC outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os critérios existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal. A CMPC poderá reunir ordinariamente, sempre que o Presidente entenda necessário. A convocação ordinária da CMPC deverá ser feita através de correio eletrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data prevista para a reunião, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local em que se realizará.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

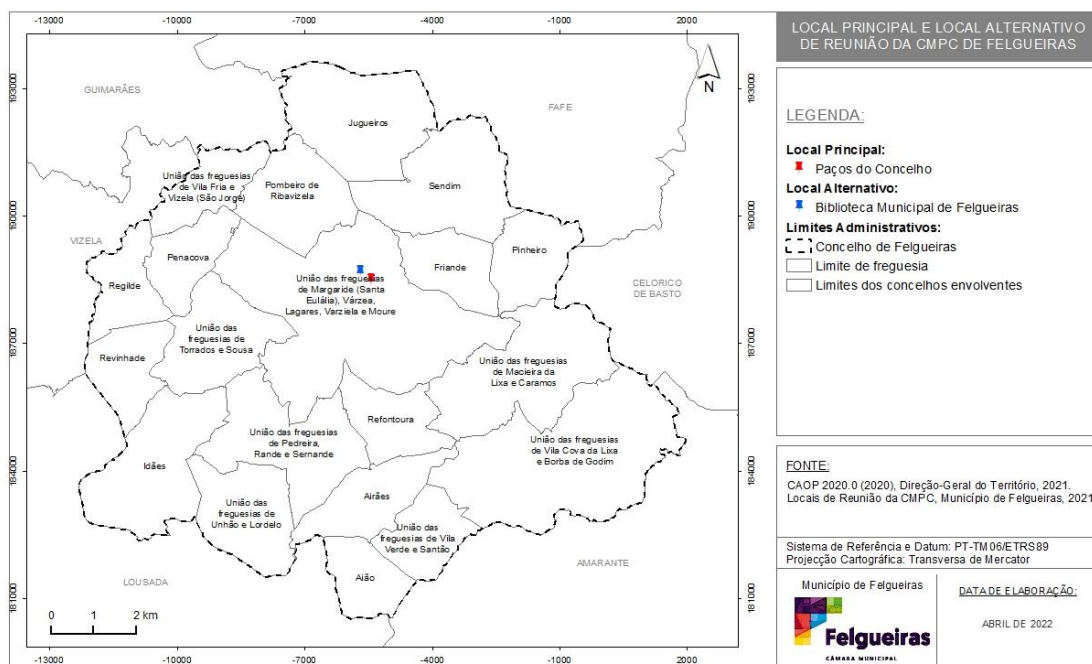
Para afeitos do PMEPCF, a CMPC funciona no Edifício dos Paços do Concelho sito na Praça da República, 4610-116 Felgueiras. Em alternativa, por inoperância das instalações anteriormente citadas e/ou decisão do Presidente da CMPC, esta reúne-se na Biblioteca Municipal de Felgueiras, sita na Av. Agostinho Ribeiro, 4610-102 Felgueiras (Quadro 1 e Mapa).

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Felgueiras

Designação	Local	Coordenadas
------------	-------	-------------

		Latitude	Longitude
Local Principal	Edifício dos Paços do Concelho Praça da República, 4610-116 Felgueiras	41° 21' 53,592" N	8° 11' 55,680" W
Local Alternativo	Biblioteca Municipal de Felgueiras, Av. Agostinho Ribeiro, 4610-102 Felgueiras	41° 21' 59,641" N	8° 12' 7,436" W

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Felgueiras



Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Por último, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ (gestão de meios locais e supramunicipais).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;

- A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- a. Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA)²;
- b. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- d. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e. Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- f. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;

²O Plano Estratégico de Ação (PEA) é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antever a evolução da ocorrência e antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- j. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- k. Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- l. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - i) Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - ii) Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii) Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n. Determinar a localização do PCO;
- o. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- p. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- a. A recolha e tratamento operacional das informações;
- b. A preparação das ações a desenvolver;

- c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d. O controlo da execução das ordens;
- e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f. A gestão dos meios de reserva;
- g. A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento**³, **de operações**⁴ e **de logística**⁵, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de **oficial de planeamento**⁶, **de oficial de operações**⁷ e **de oficial de logística**⁸, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

³ Compete à **Célula de Planeamento (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.

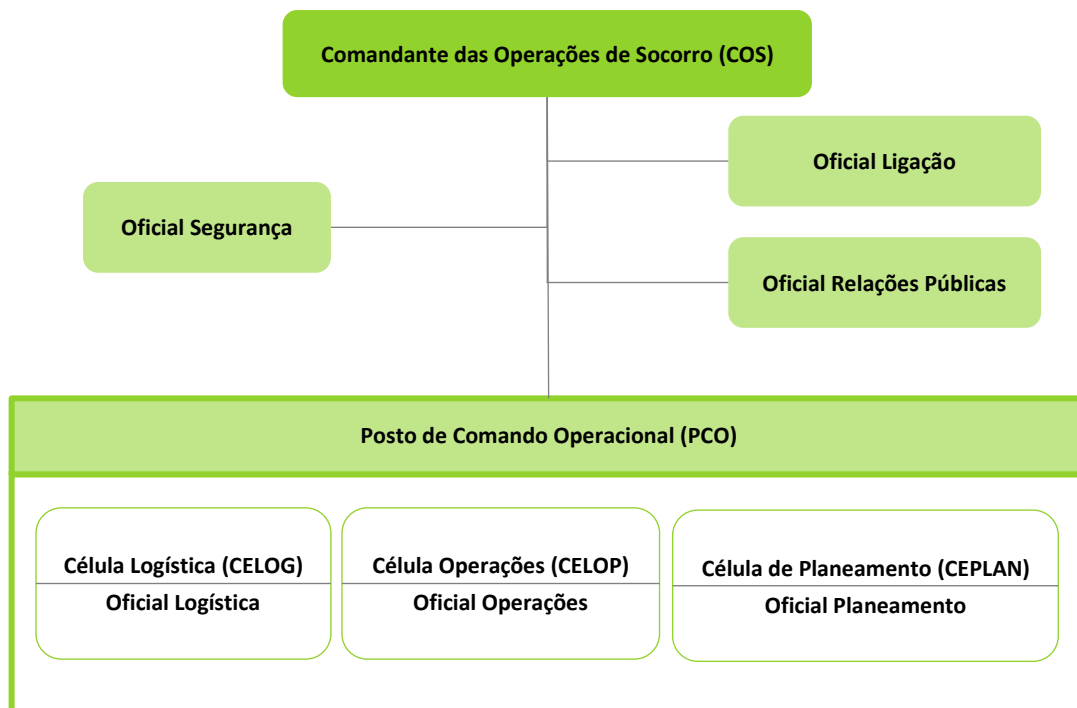
⁴ Compete à **Célula de Operações (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.

⁵ Compete à **Célula de Logística (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

⁶ O **Oficial de Planeamento** é o responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Planeamento.

⁷ O **Oficial de Operações** é responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Operações.

⁸ O **Oficial de Logística** é responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Logística.



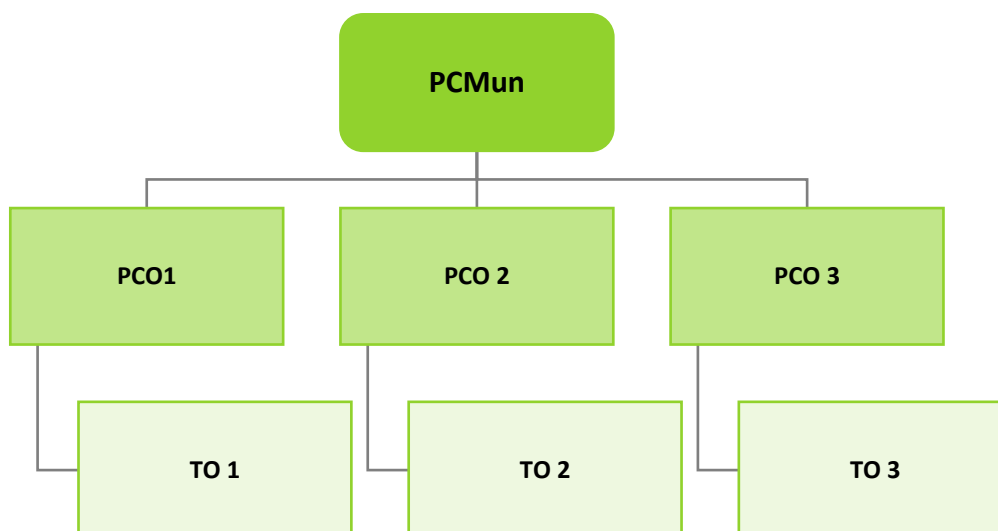
Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCF poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCF, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

1.4.1.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de Felgueiras	<p><u>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center">SMPC de Felgueiras</p>	<p><u>Nos domínios do planeamento e apoio às operações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil; <p><u>Nos domínios da logística e comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. <p><u>Nos domínios da sensibilização e informação pública:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Junta de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 3: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpos de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁹; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando;

⁹ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpos de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área da competência territorial da GNR; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp.
<p>Forças Armadas (FFAA)¹⁰</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; ▪ Ações de busca e salvamento terrestre; ▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas); ▪ Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas; ▪ Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas; ▪ Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; ▪ Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; ▪ Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios rurais; ▪ Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar; ▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ▪ Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário; ▪ Prestação de apoio em comunicações;

¹⁰ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças Armadas (FFAA)¹¹</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil; ▪ Detecção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBO.
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
<p>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte), IP Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega III - Vale do Sousa Norte Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;

¹¹ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde</p> <p>ARS Norte, IP ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Sapadores Florestais</p> <p>Associação Florestal do Vale do Sousa (SF 17-115)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei</p> <p>A.H.B.V. de Felgueiras A.H.B.V. da Lixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Polícia Judiciária (PJ) Diretoria do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar ERAVmp; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento
<p>Polícia Municipal de Felgueiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; • Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; • Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; • Efetuar ações de polícia ambiental; • Efetuar ações de polícia mortuária.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; • Disponibilizar elementos para integrar ERAVmp.
<p>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia; • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimento de populações. • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; • Disponibilizar apoio logístico.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Felgueiras¹²		<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP		<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC¹³ a carta de meios.
E-REDES - Energia SA	Produção:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

¹² A lista nominal e respetivos contactos das IPSS/IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Distribuição:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
EDP Gás Serviço Universal		<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Ascendi Norte, Autoestradas do Norte, SA		<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
Infraestruturas de Portugal, IP		<ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
Empresas Públicas e Privadas de Transporte Rodoviário de Passageiros¹⁴		<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

¹⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas públicas e privadas de transporte rodoviário de passageiros encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>ANACOM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.
<p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; • Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Garantir emissões para o público; • Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; • Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; • Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; • Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
<p>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água Águas do Douro e Paiva, SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
<p>IPMA, IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Delegação de Felgueiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ileso; • Colaborar na montagem de postos de triagem; • Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; • Instalar alojamentos temporários; • Participar em ações de busca, salvamento e socorro; • Participar no levantamento de feridos e cadáveres; • Prestar apoio psicossocial; • Prestar assistência sanitária e social.
<p>Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 694 – Margaride Agrupamento 1275 - Airões Agrupamento 680 - Santão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
<p>Organizações de Radioamadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; • Apoiar a difusão de informação útil às populações.
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Felgueiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) Norte / Agrupamentos de Escolas¹⁵	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública; • Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; • Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.

¹⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos agrupamentos de escolas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

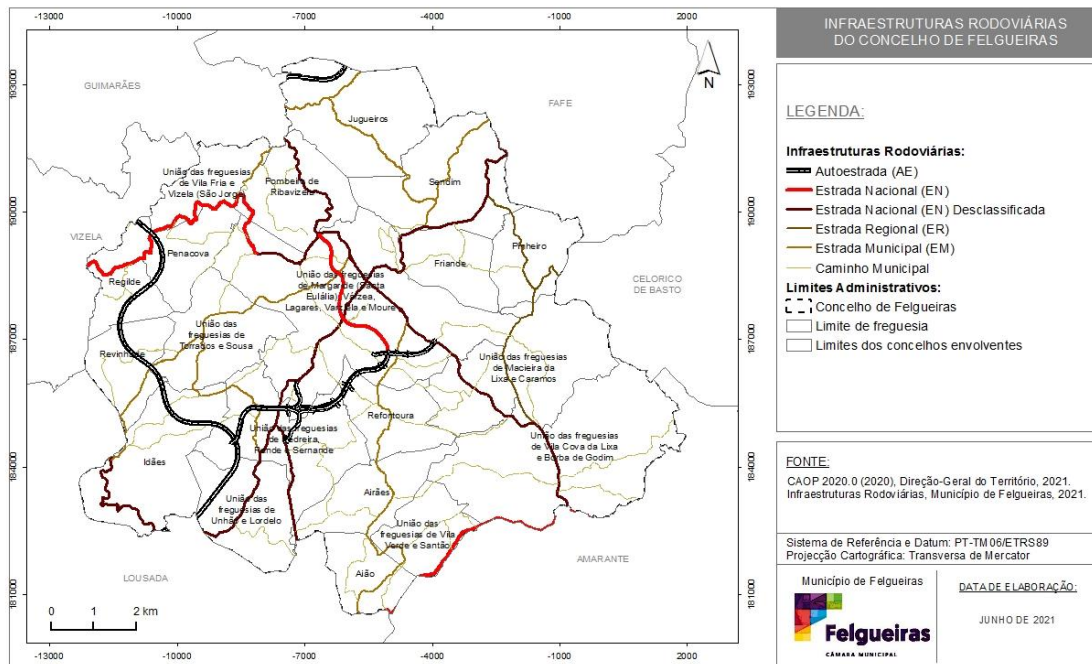
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Felgueiras é servido pelo por um conjunto de autoestradas, estradas nacionais e estradas regionais, designadamente, A11/IP9, A7/IC5, variante à EN 101, variante à EN 207, EN 15, EN 101-3, EN 101-4, EN 207-1, EN 207-3, ER101-4, ER207 e ER207-3.

A rede rodoviária é complementarmente composta por um conjunto de estradas municipais e caminhos municipais.

Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Felgueiras



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Felgueiras.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

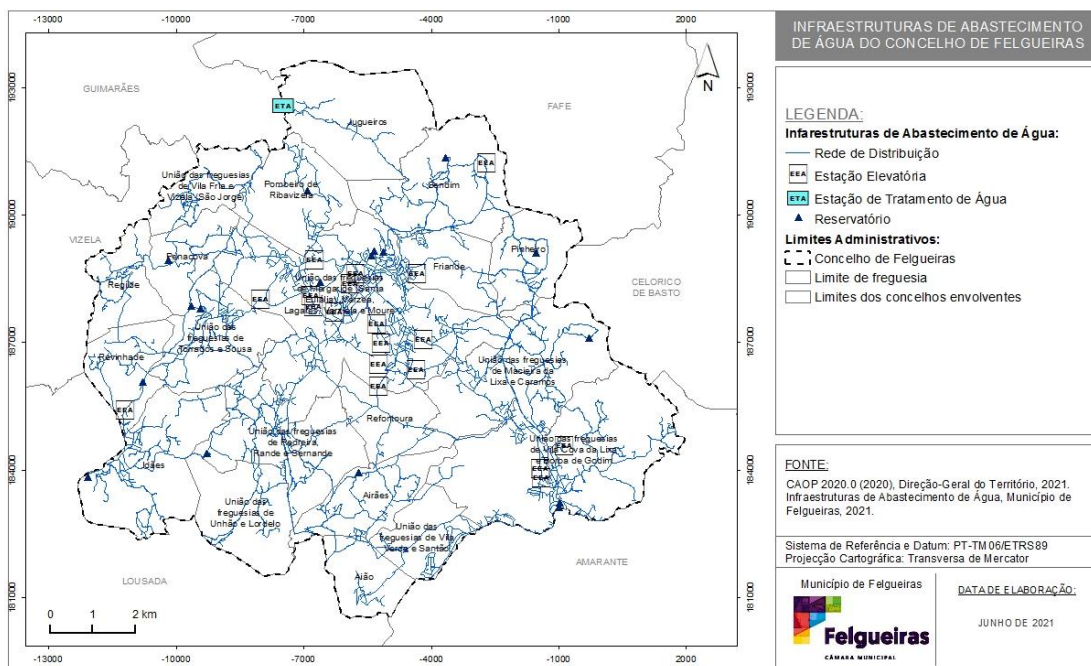
O concelho de Felgueiras não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A gestão do sistema de abastecimento de água “em alta” é da responsabilidade da empresa Águas do Douro e Paiva, SA, enquanto a gestão do sistema de abastecimento de água “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Felgueiras.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Felgueiras encontram-se representadas no Mapa 3.

Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Felgueiras

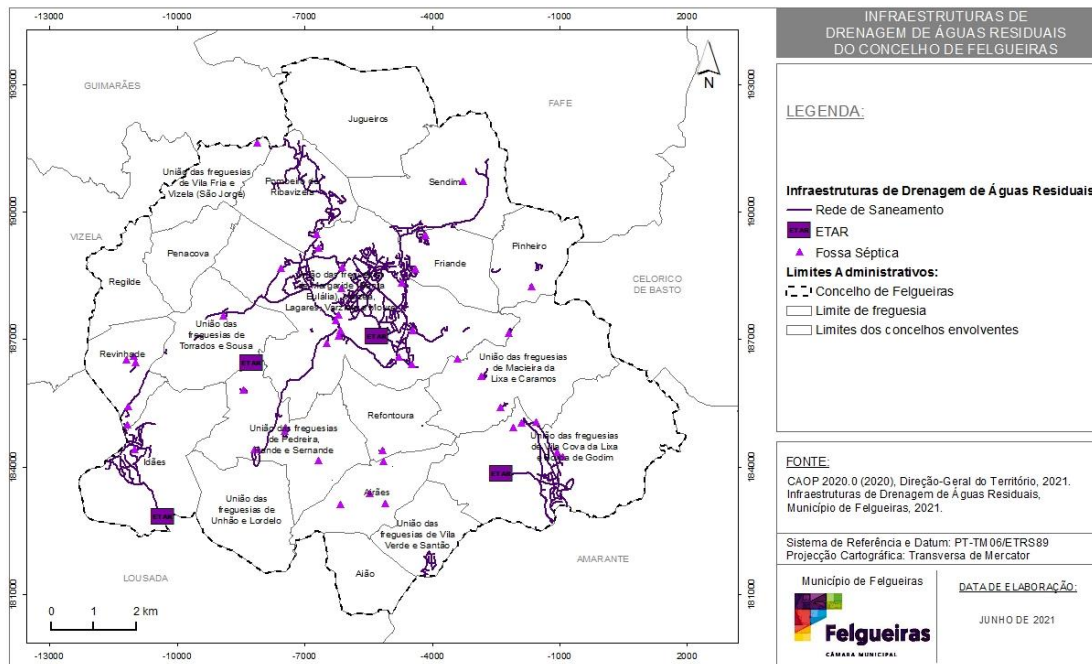


3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A gestão do sistema de drenagem das águas residuais “em alta” é da responsabilidade da empresa Águas do Norte, S.A., enquanto a gestão do sistema de drenagem das águas residuais “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Felgueiras.

As infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Felgueiras encontram-se representadas no Mapa 4.

Mapa 4: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Felgueiras

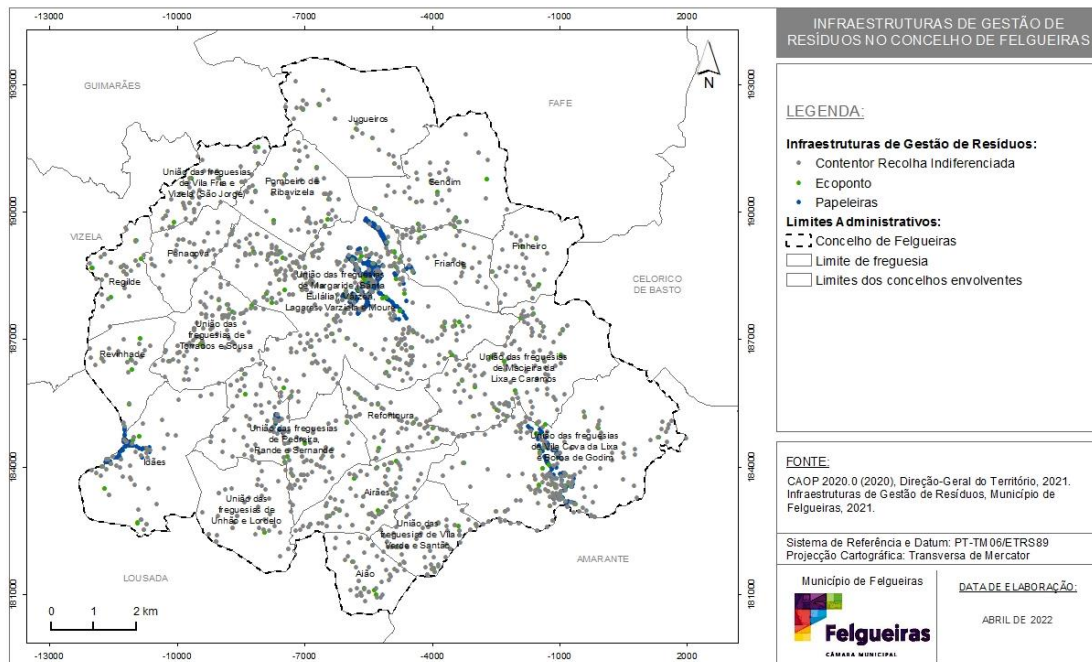


3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão do sistema de resíduos urbanos é da responsabilidade da AMBISOUSA - Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM, a quem compete proceder ao tratamento dos resíduos sólidos urbanos na área geográfica dos Municípios que integram a Comunidade Urbana do Vale do Sousa (Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel).

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 5.

Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Felgueiras



3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

Importa referir que o Município não possui informação sobre o grau de cobertura das redes de comunicação no município.

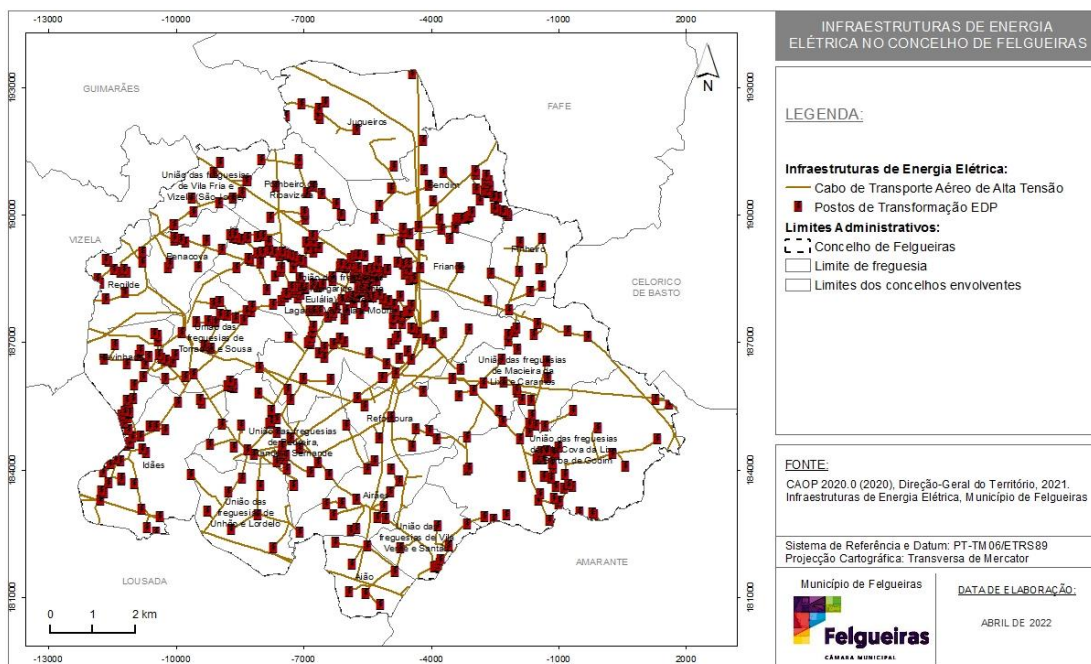
3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho de Felgueiras é servido pela a Rede Nacional de Distribuição (RND), gerida pela E-REDES - Energia SA, nomeadamente por linhas de AT (60 KV), por uma densa rede de linhas de MT (15 KV) e por um elevado número de postos de transformação, cuja função, conforme referido anteriormente é reduzir a MT para a BT utilizável pelo consumidor final.

As infraestruturas de energia elétrica existentes no território concelho encontram-se representadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Felgueiras

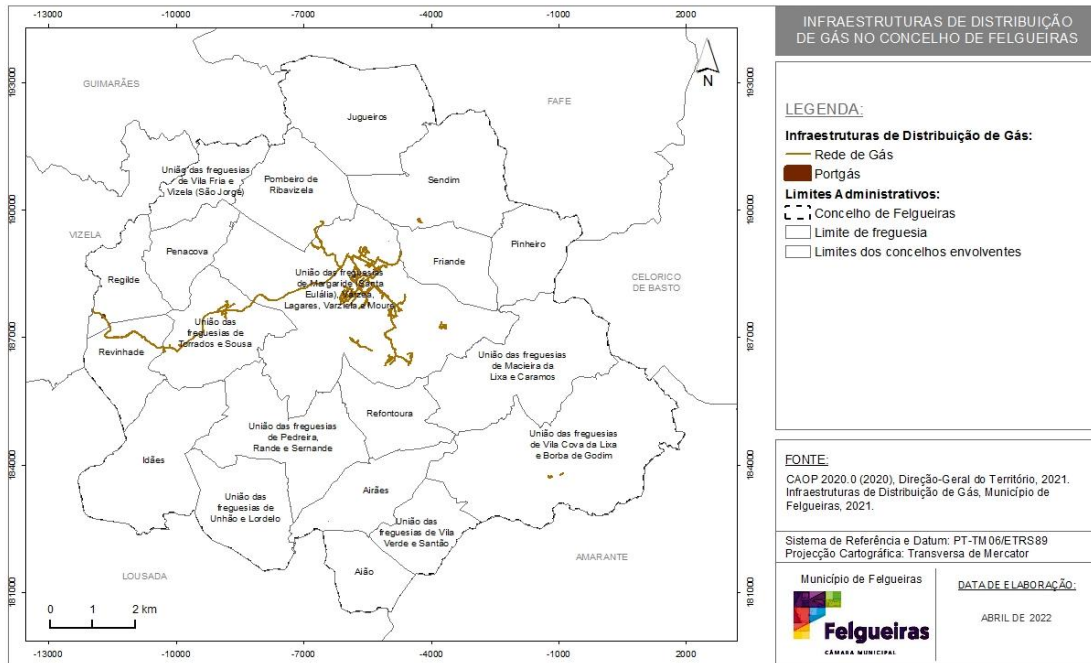


De referir, também, a existência de duas explorações hidroelétricas no concelho de Felgueiras, designadamente, a Central Hidroelétrica de Curvete e a Central Hidroelétrica do Lourido. A lista nominal e respetivos contactos das duas explorações hidroelétricas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição de gás natural no concelho de Felgueiras está sobre a alçada da empresa EDP Gás Serviço Universal (Mapa 7).

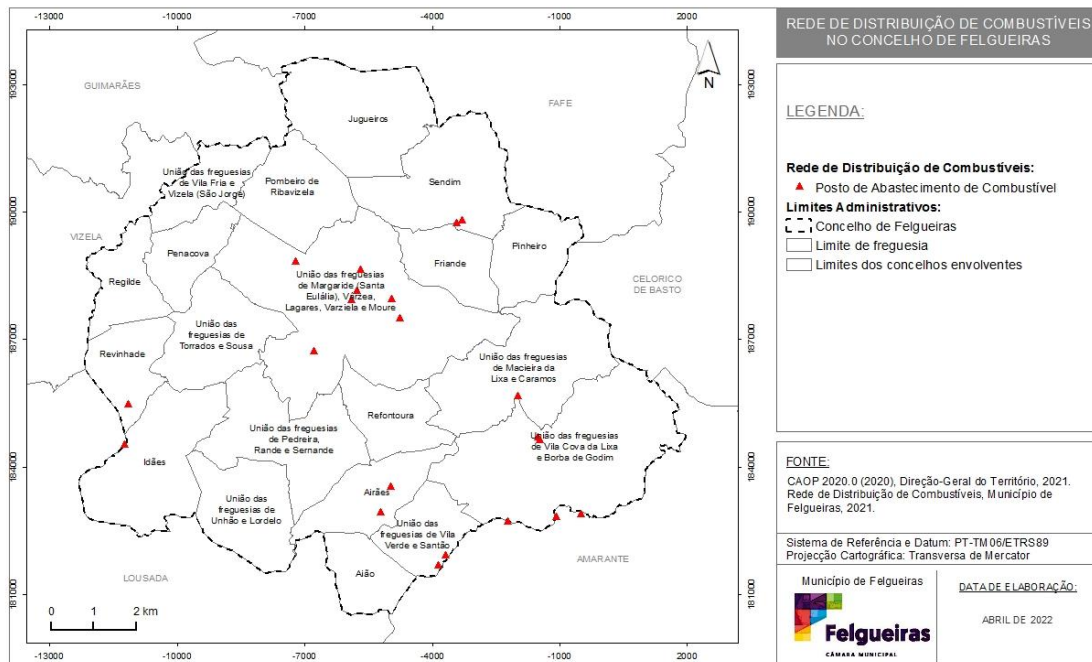
Mapa 7: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Felgueiras



3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil (Mapa 8).

Mapa 8: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Felgueiras



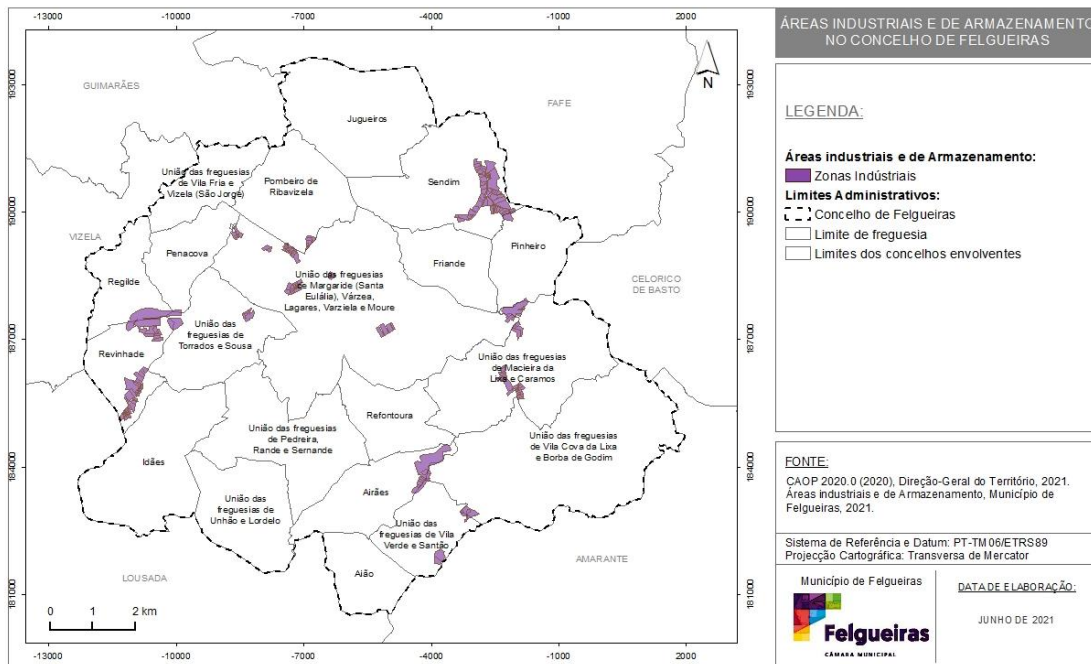
3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Felgueiras é um concelho com uma forte implantação industrial, com destaque para a indústria do calçado que representa uma percentagem muito considerável da indústria transformadora. Segundo dados dos Censos 2011, as indústrias transformadoras empregavam, em 2011, 13.620 indivíduos, sendo que destes, uma percentagem muito significativa (78,6%, ou seja, 10.701 indivíduos) encontrava-se empregada na indústria do couro e dos produtos do couro, na qual se insere a indústria do calçado.

No concelho de Felgueiras existem diversas zonas industriais, designadamente, a zona industrial de Calvário, a zona industrial de Lagares, a zona industrial de Revinhade, a zona industrial de Sendim/zona industrial de Cabeça de Porca, a zona industrial do Alto das Barrancas, a zona industrial do Carido, a zona industrial do Pinhal Basto, a zona industrial do Pinhal da Rebela e a zona industrial Vila da Longra, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 9.

Mapa 9: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Felgueiras



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

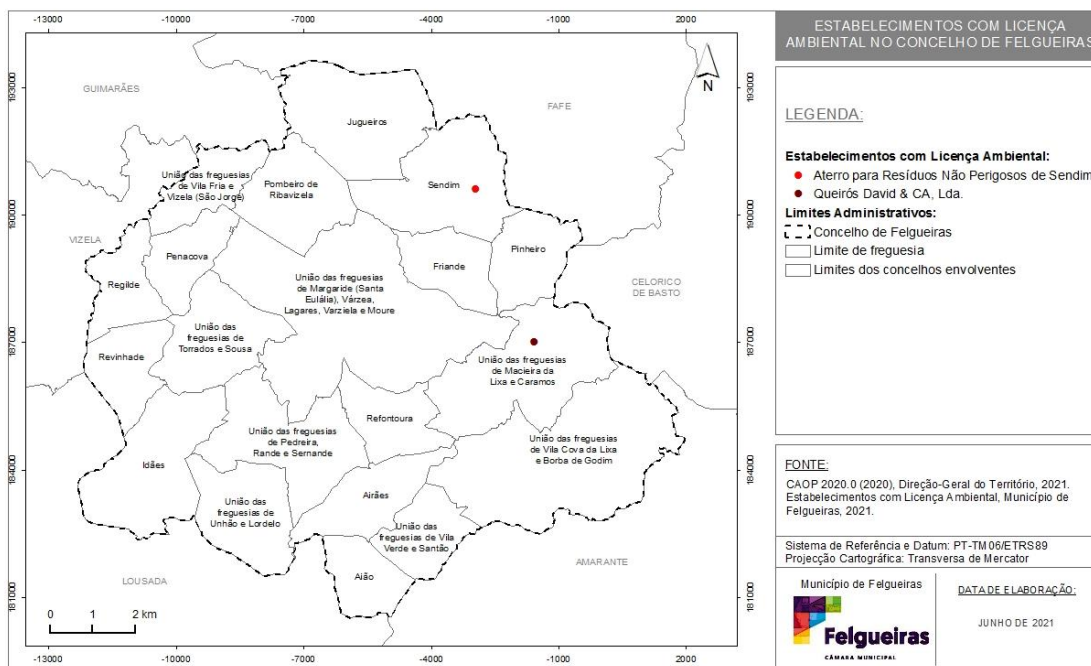
No concelho de Felgueiras possuem licença ambiental os seguintes operadores:

- **EMAFEL – Empresa Pública Municipal de Ambiente de Felgueiras, EM** (Licença Ambiental n.º 416/2011), para a instalação “*Aterro para Resíduos Não Perigosos de Sendim*” sita no Lugar de Francoim, freguesia de Sendim, concelho de Felgueiras, para o exercício da atividade de “*deposição de resíduos em aterro*” incluída na categoria 5.4 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, classificada com a CAE_{Rev.3} n.º 3900 (descontaminação e atividades similares). A licença tem a validade do alvará de licença da operação de deposição de resíduos em aterro;

- **Queirós David & CA, Lda.** (Licença Ambiental n.º 526/0.0/2014) para instalação Queirós David & CA, Lda. sita em Maçorra, União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, concelho de Felgueiras, para o exercício da atividade de “*criação intensiva de aves de capoeira (galinhas poedeiras – produção de ovos de consumo)*” incluída na categoria 6.6ª do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e classificada com a CAE_{Rev} n.º 01470 (avicultura). A licença é válida até 19 de setembro de 2023.

A localização das instalações com licença ambiental encontra-se evidenciada no Mapa 9.

Mapa 10: Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Felgueiras



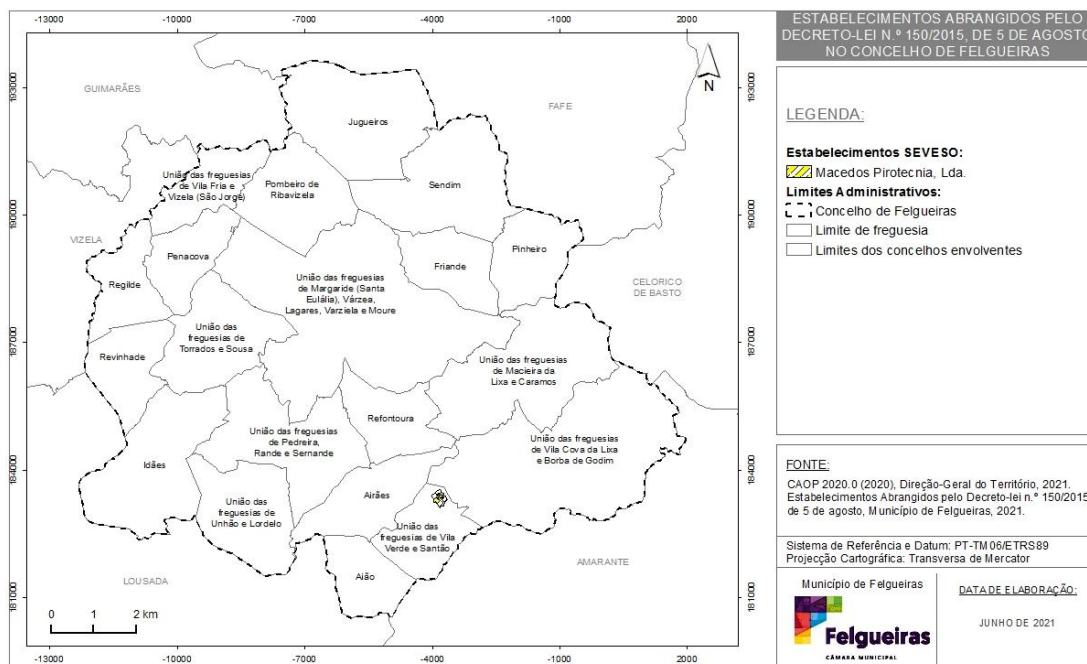
3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Felgueiras verifica-se a existência de um **estabelecimento abrangido pelo nível superior de perigosidade**¹⁶ do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designadamente o estabelecimento Macedos Pirotecnia, Lda.

A localização do supracitado estabelecimento encontra-se evidenciada no Mapa 9.

Mapa 11: Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto no concelho de Felgueiras



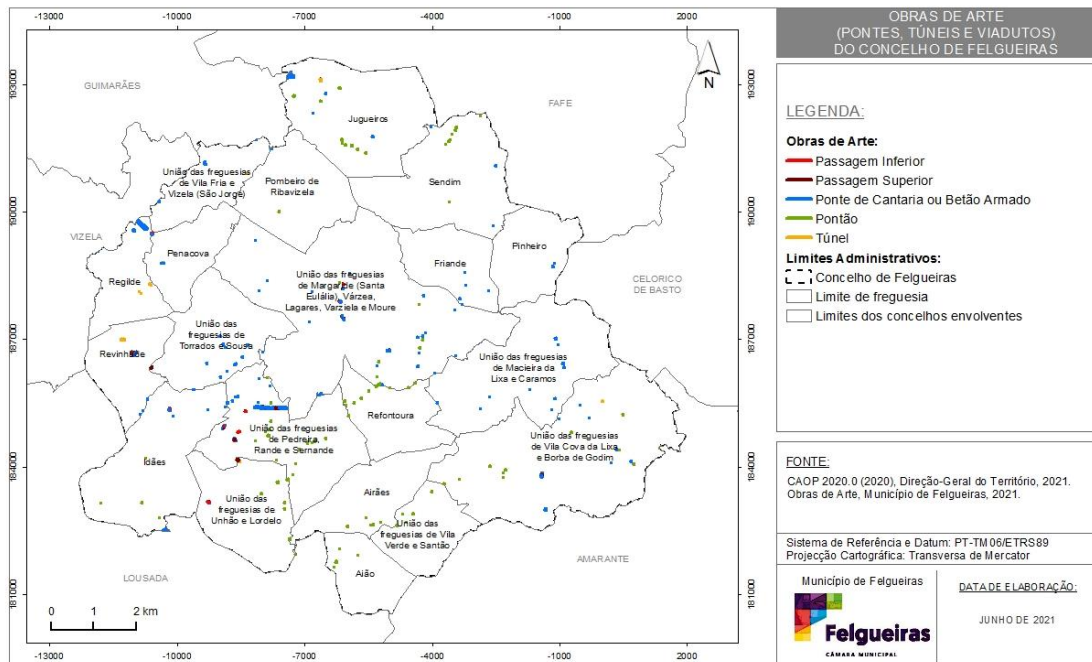
3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e passagens inferiores existentes no território (Mapa 12).

¹⁶ De acordo com a alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, entende-se por “estabelecimento de nível superior”, um estabelecimento onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas na coluna 3 da parte 1 ou na coluna 3 da Parte 2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, usando, se aplicável, a regra da adição prevista na nota 4 do referido anexo.

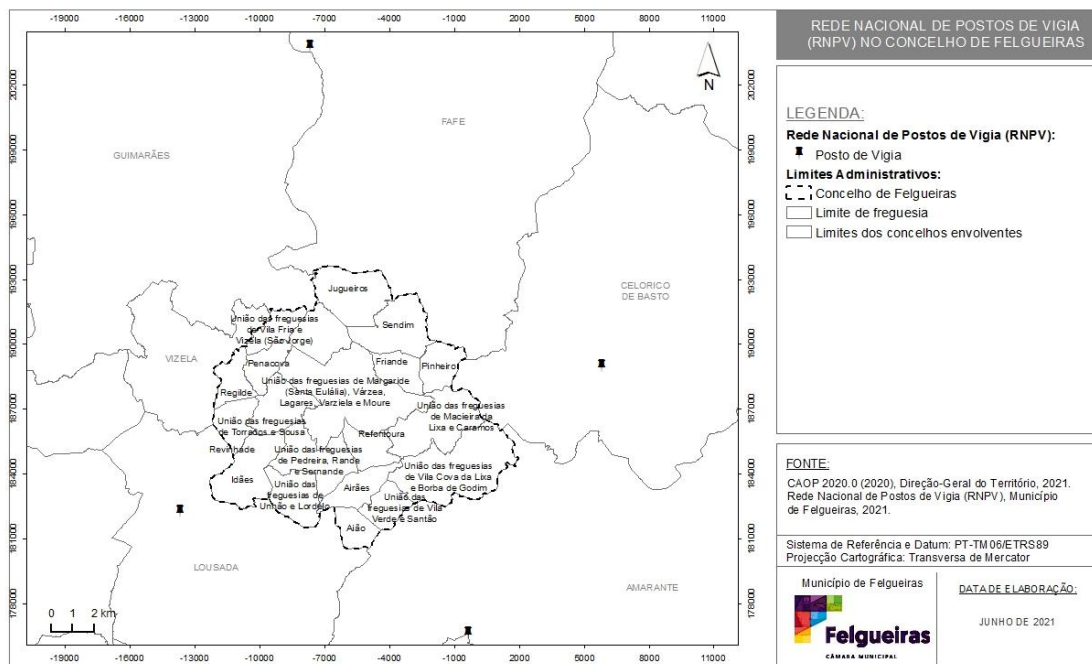
Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Felgueiras



3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

Os meios de vigilância e deteção têm como objetivo fundamental a dissuasão e a deteção precoce de fogos florestais prevenindo a sua consolidação e alastramento. No concelho de Felgueiras não se verifica a existência de nenhum posto de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV). No entanto, como se pode comprovar pelo Mapa 13, existem alguns postos de vigia espalhados nos concelhos vizinhos que permitem assegurar vigilância fixa de incêndios rurais.

Mapa 13: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Felgueiras



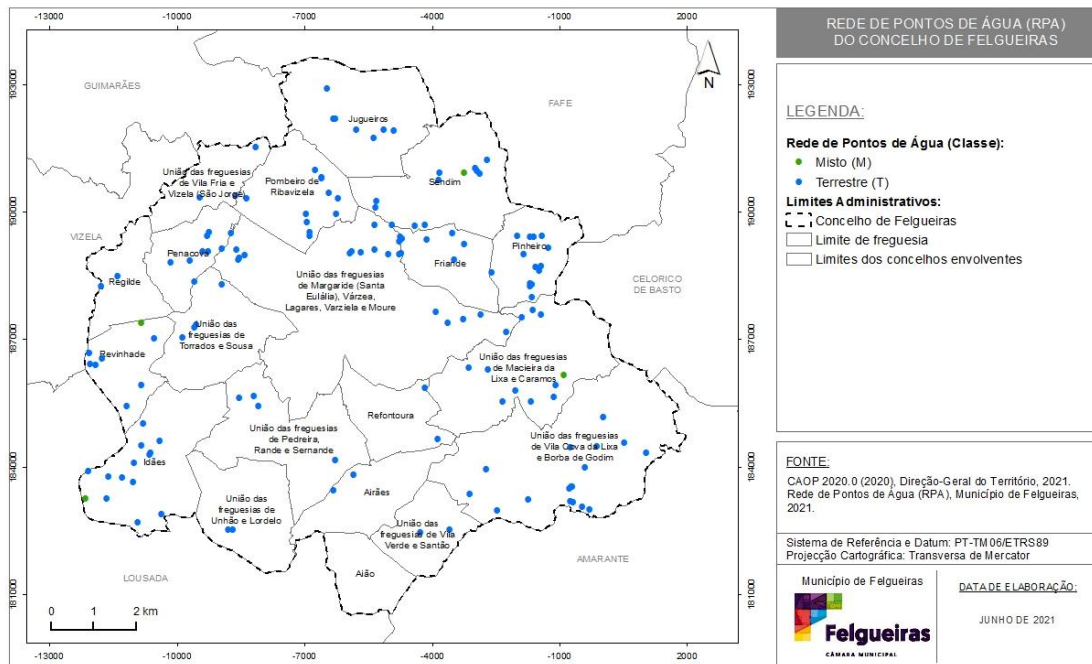
Importa, ainda, salientar a existência da Torre de Vigia existente no concelho de Felgueiras, instalada pelo município no Monte de Santa Quitéria/S. Domingos. Esta torre funciona de forma complementar aos postos de vigia existentes nos concelhos vizinhos e aos Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE), com o objetivo de auxiliar na capacidade de vigilância e deteção aos incêndios que eventualmente possam ocorrer no concelho de Felgueiras.

3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água são “equipamentos integrados em redes locais, municipais e distritais de defesa da floresta contra incêndios, constituindo a definição de normas técnicas e funcionais relativas à respetiva classificação, cadastro, construção e manutenção, um aspeto primordial para a sua utilização eficiente e para a segurança dos agentes da defesa da floresta contra incêndios” (Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril).

A rede de pontos de água (RPA) do concelho de Felgueiras encontra-se representada no Mapa 14. Atualmente, encontram-se identificados 147 pontos de água, que se encontram localizados junto a áreas florestais, podendo desempenhar um papel de apoio na Defesa Contra Incêndios Rurais, nomeadamente para abastecimento rápido dos meios de combate.

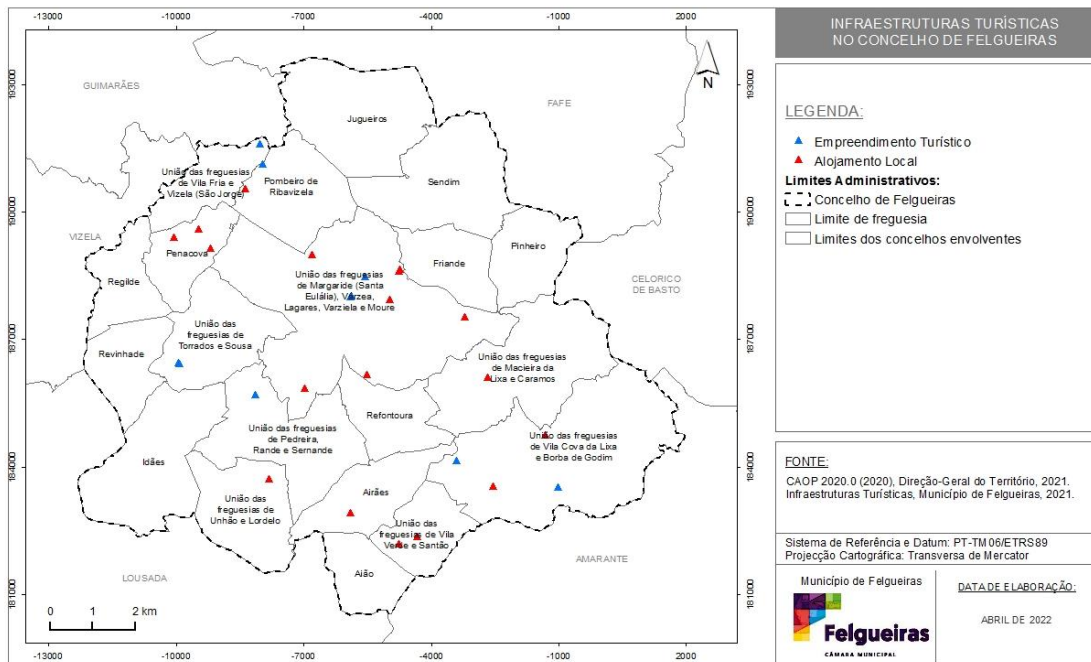
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Felgueiras



3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 15 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Felgueiras.

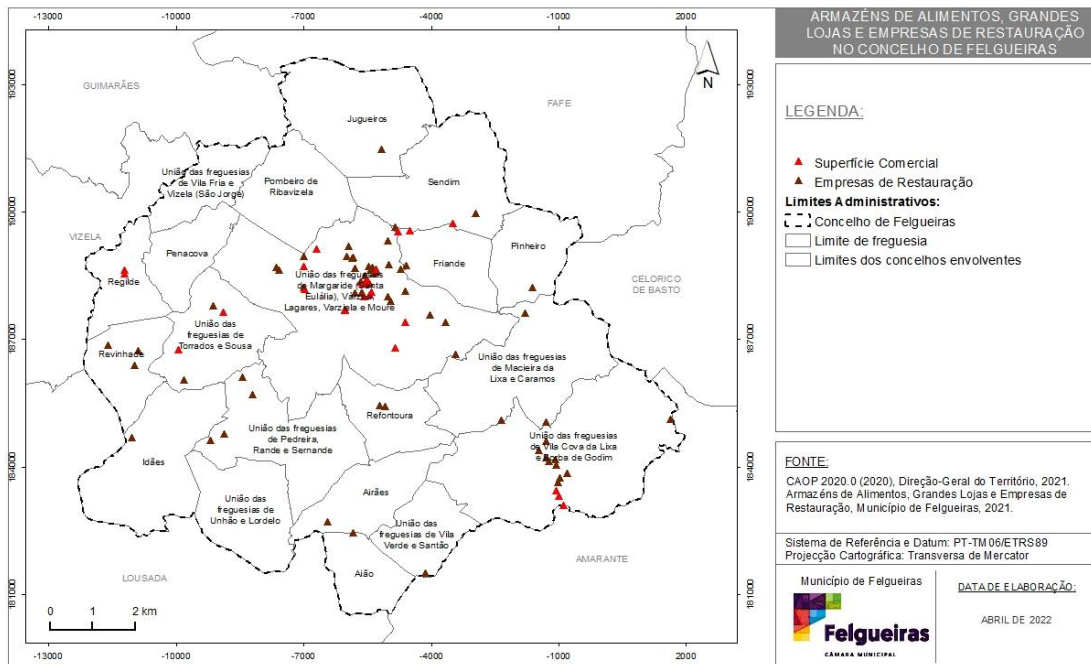
Mapa 15: Infraestruturas turísticas no concelho de Felgueiras



3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Felgueiras, à data de elaboração do PMEPCF.

Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Felgueiras



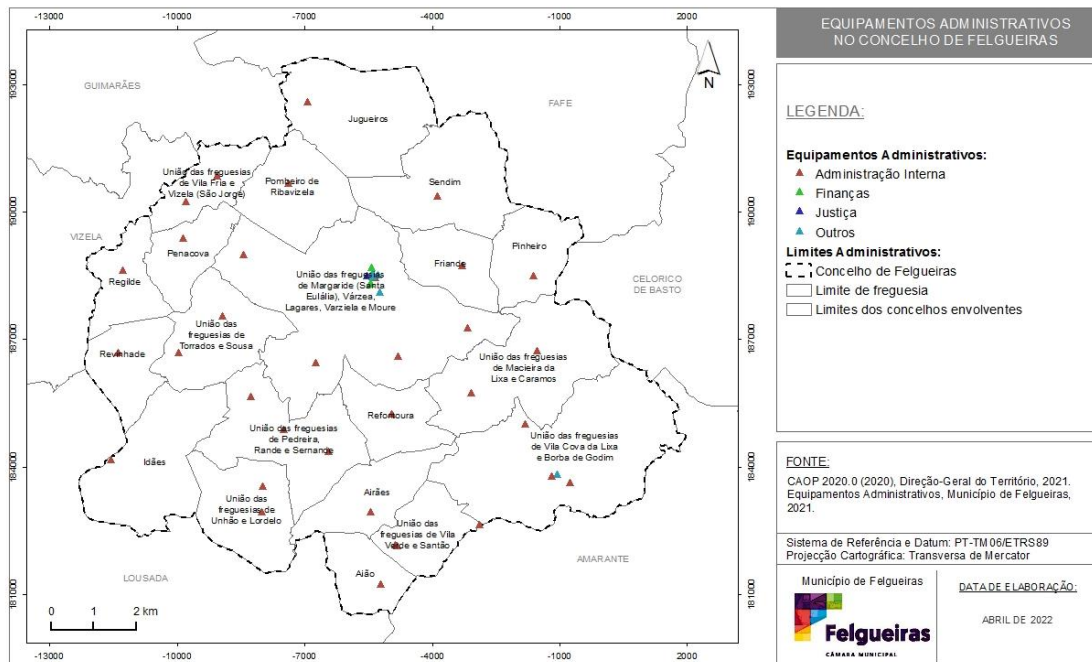
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 17.

Mapa 17: Equipamentos administrativos no concelho de Felgueiras

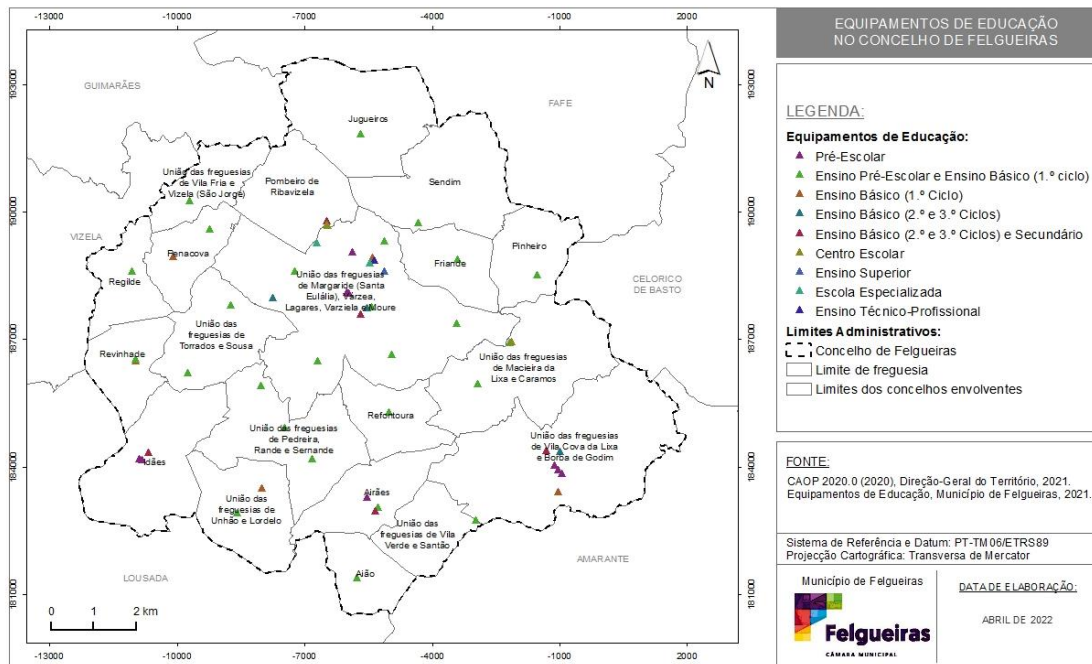


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Felgueiras encontra-se organizada em 5 agrupamentos de escolas (Agrupamento de Escolas de Airões; Agrupamento de Escolas de Idães; Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos; Agrupamento de Escolas da Lixa; Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa). O concelho conta com uma rede escolar, que contempla desde o ensino pré-escolar até ao ensino superior.

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Felgueiras encontra-se evidenciada no Mapa 18.

Mapa 18: Equipamentos de educação no concelho de Felgueiras



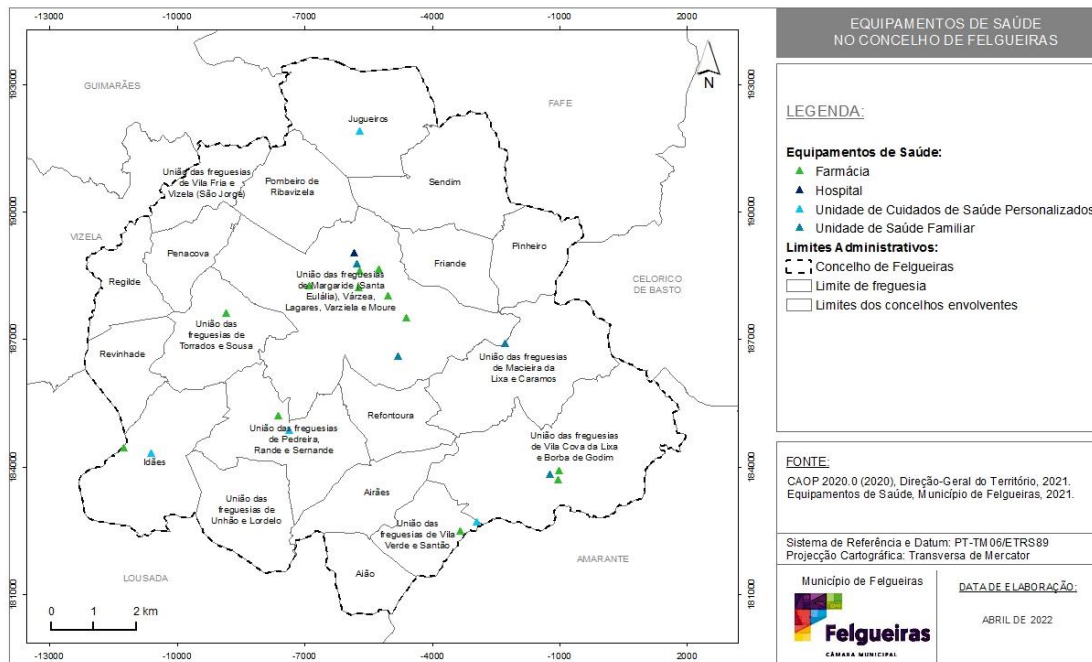
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do concelho de Felgueiras encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega III - Vale do Sousa Norte, o qual contempla as seguintes unidades funcionais no território concelhio: Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Nova Saúde; UCSP São Tiago; UCSP São Tiago - Polo Barrosas; UCSP Jogueiros; UCSP Nova Saúde - Polo Marco de Simões; UCSP Nova Saúde - Polo Serrinha; Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Felgueiras; Unidade de Saúde Familiar (USF) Barrosas Saúde; USF Felgueiras Saúde; USF Hygeia; USF Longara Vida; USF Felgaria Rubeans.

O hospital de referência é o Hospital Padre Américo, Vale do Sousa (Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE), que serve a população em diversas especialidades.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 19.

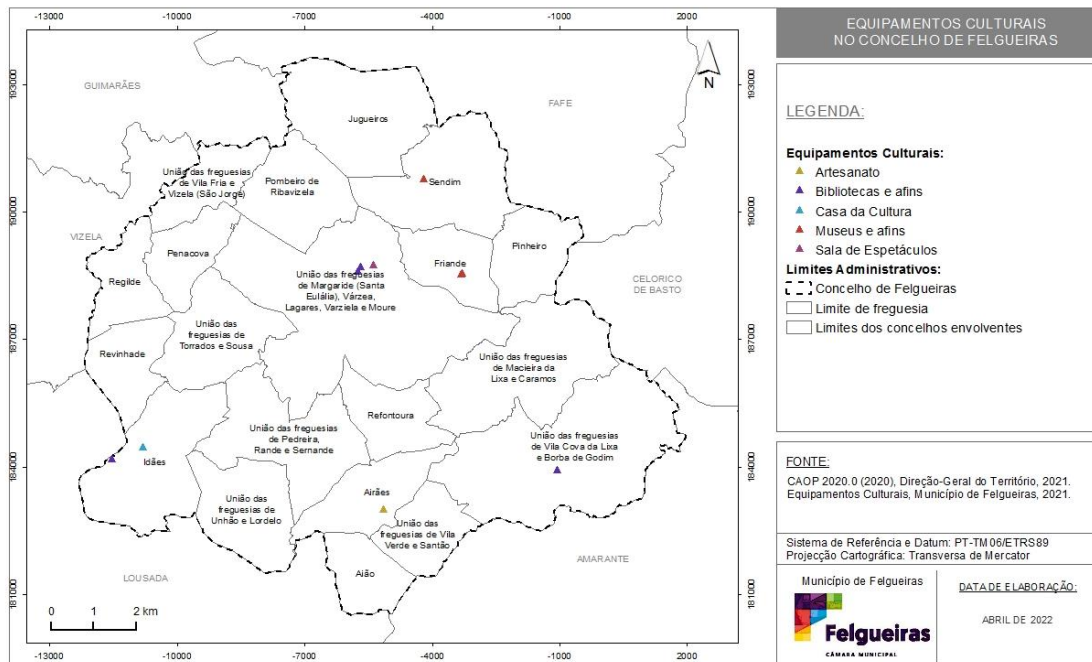
Mapa 19: Equipamentos de saúde no concelho de Felgueiras



3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho de Felgueiras pode encontrar-se uma grande diversidade de equipamentos culturais, disseminados por todo o território, de tipologias muito diferenciadas (Mapa 20). Dentro destes equipamentos, destaque para a Biblioteca Municipal Dr. Miguel Mota, a Casa das Artes, o Museu Casa do Assento, a Casa do Risco, o Centro Interpretativo Villa Romana de Sendim, entre outros.

Mapa 20: Equipamentos culturais no concelho de Felgueiras

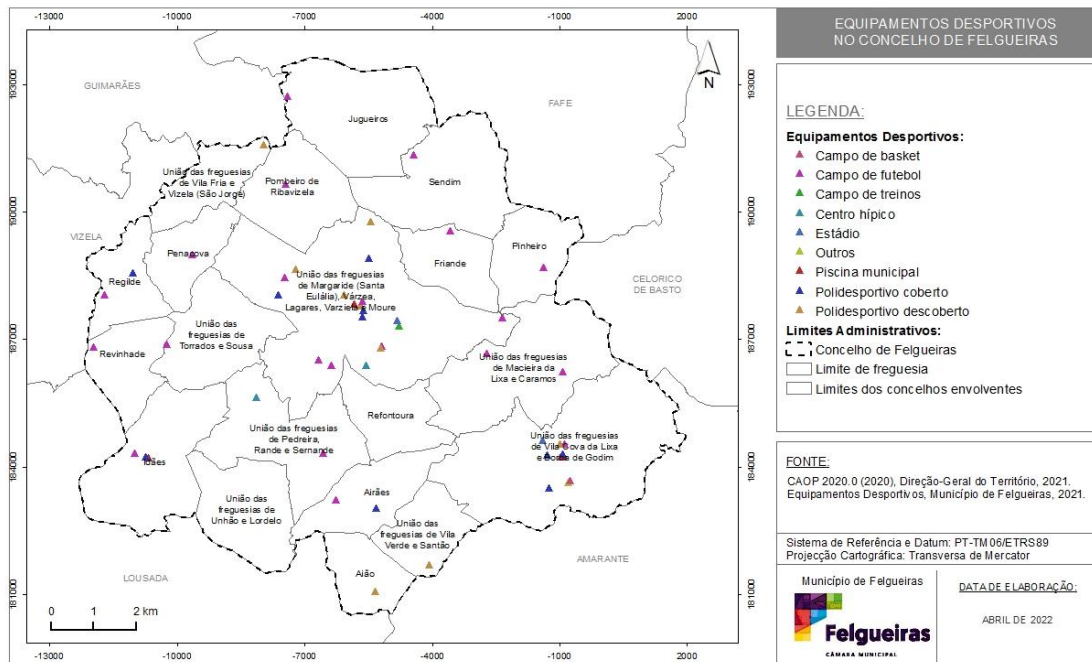


3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

A existência de diversas coletividades no município de Felgueiras origina a necessidade de infraestruturas de apoio às diversas práticas desportivas, com especial destaque para os campos de futebol e para os ginnodesportivos associados à rede escolar.

Assim, verifica-se a existência no território concelhio de um vasto leque de equipamentos desportivos, das mais diversas tipologias (estádios e campos de futebol; pavilhões e polidesportivos; piscinas municipais; etc.), vocacionados para a prática das diferentes modalidades desportivas (Mapa 21).

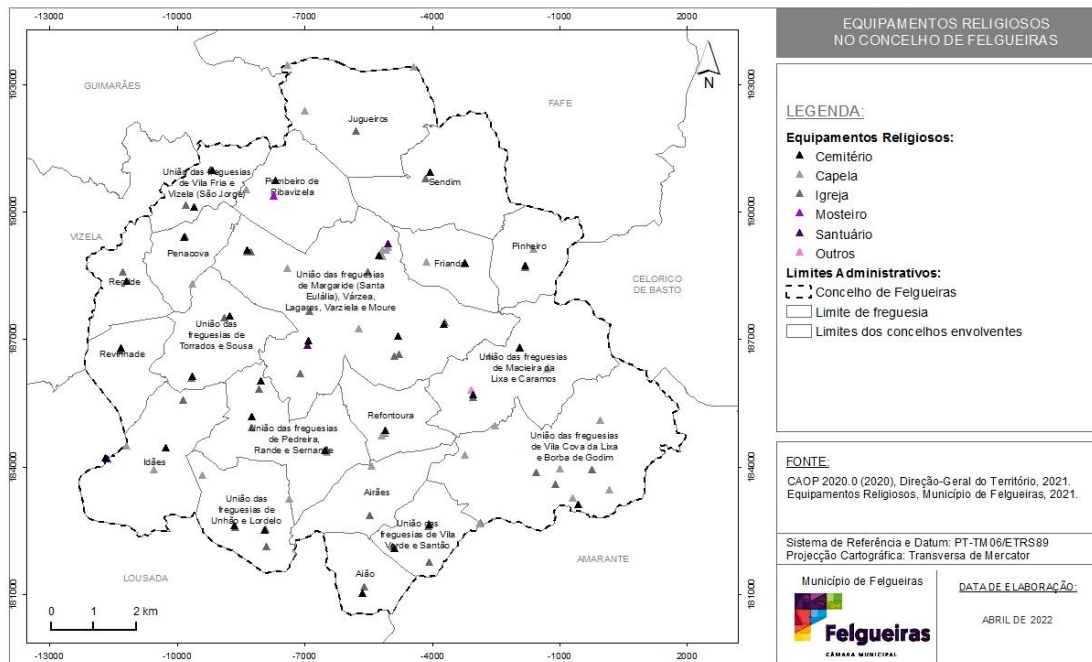
Mapa 21: Equipamentos desportivos no concelho de Felgueiras



3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 22).

Mapa 22: Equipamentos religiosos no concelho de Felgueiras



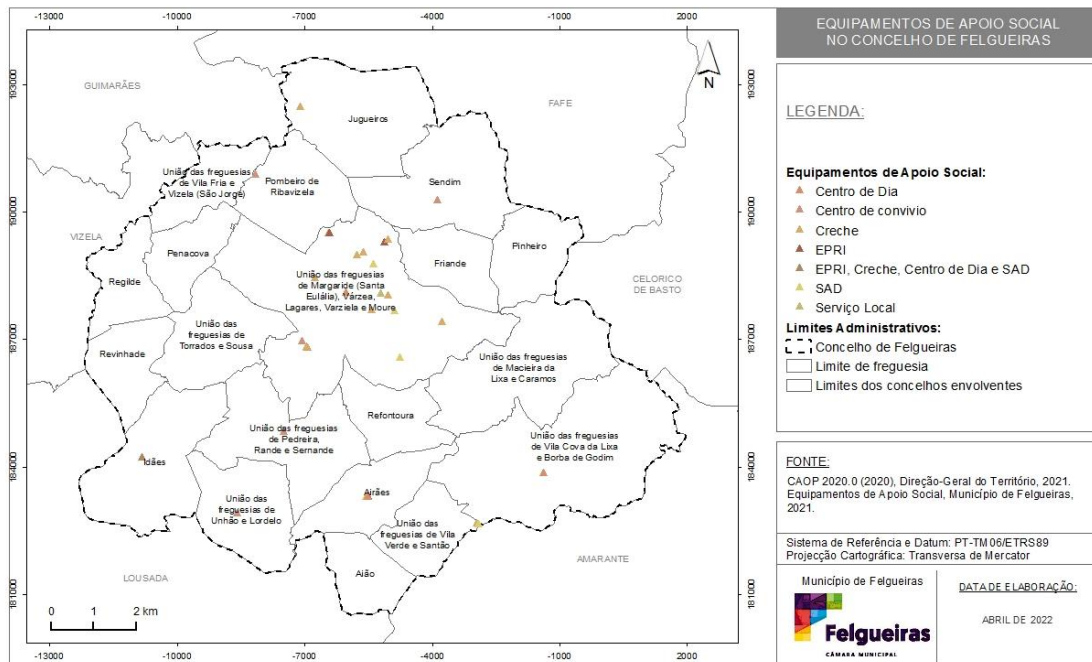
3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

O concelho de Felgueiras dispõe de um conjunto alargado de instituições vocacionadas para a prestação de serviços de cariz social, bem como de equipamentos associados a esta finalidade. Estas instituições podem assumir duas formas distintas: ligadas à rede social (IPSS) ou de natureza particular e/ou cooperativa e as valências existentes são dirigidas essencialmente a três grupos particularmente vulneráveis, nomeadamente, crianças, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Os equipamentos sociais existentes em Felgueiras encontram-se devidamente identificados no Mapa 23.

Mapa 23: Equipamentos de apoio social no concelho de Felgueiras

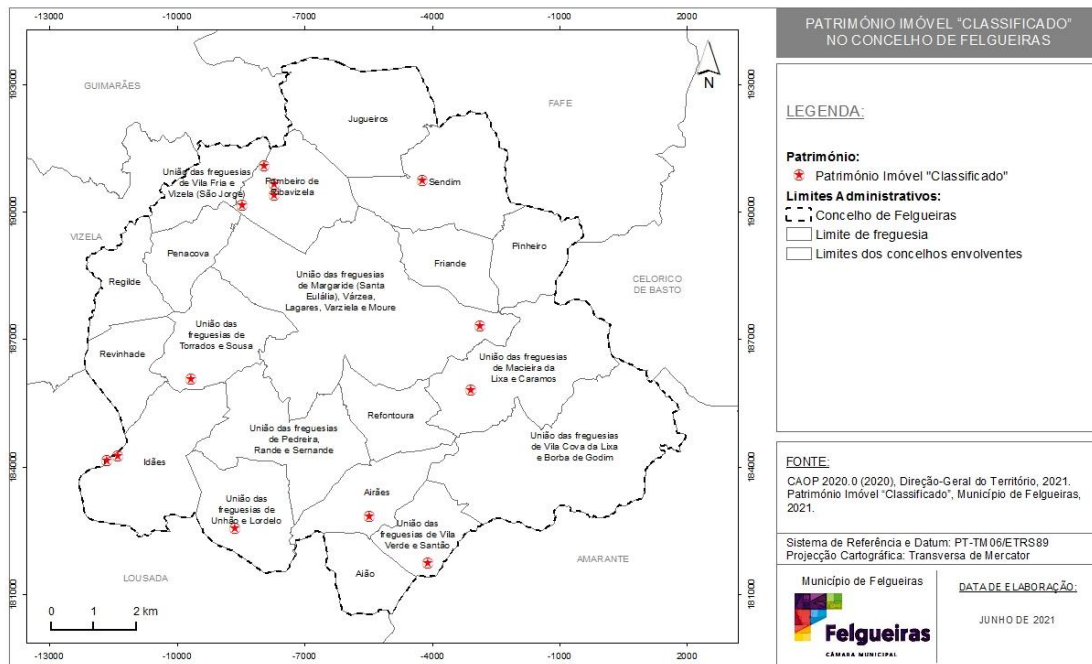


3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Felgueiras encontram-se classificados 14 imóveis, dos quais, 7 encontram-se classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP), 4 encontram-se classificados como Monumento de Interesse Público (MIP) e 3 encontram-se classificados como Monumento Nacional (MN).

A distribuição do património imóvel “classificado” no concelho de Felgueiras encontra-se representada no Mapa 24.

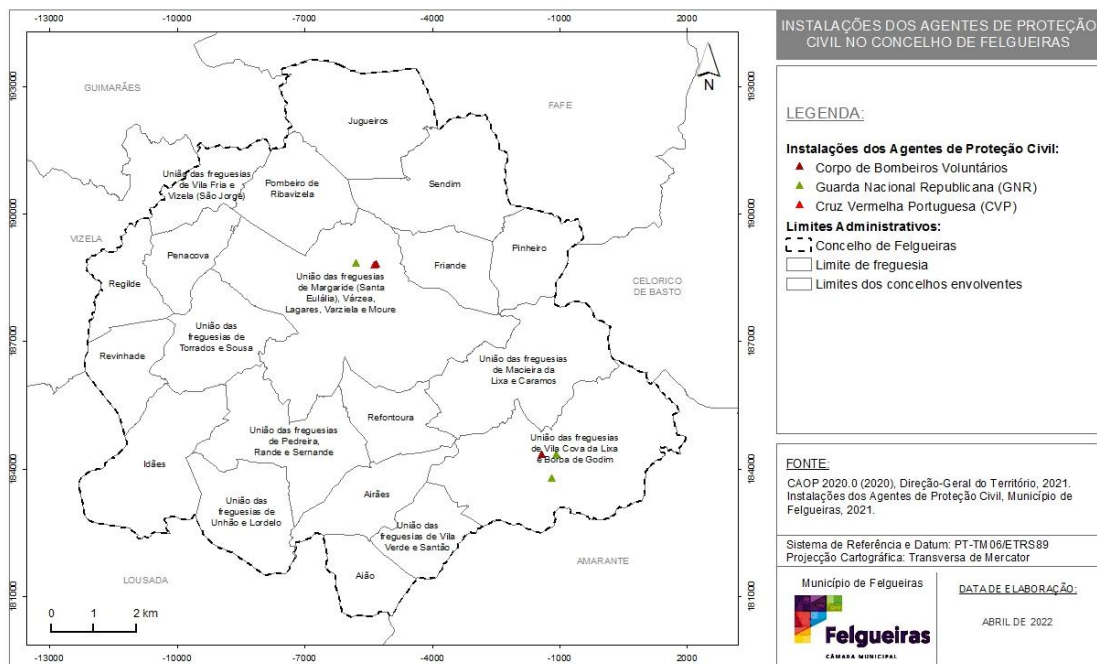
Mapa 24: Património imóvel “classificado” no concelho de Felgueiras



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 25 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Felgueiras, nomeadamente das corporações de bombeiros, das forças de segurança e dos sapadores florestais. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 19.

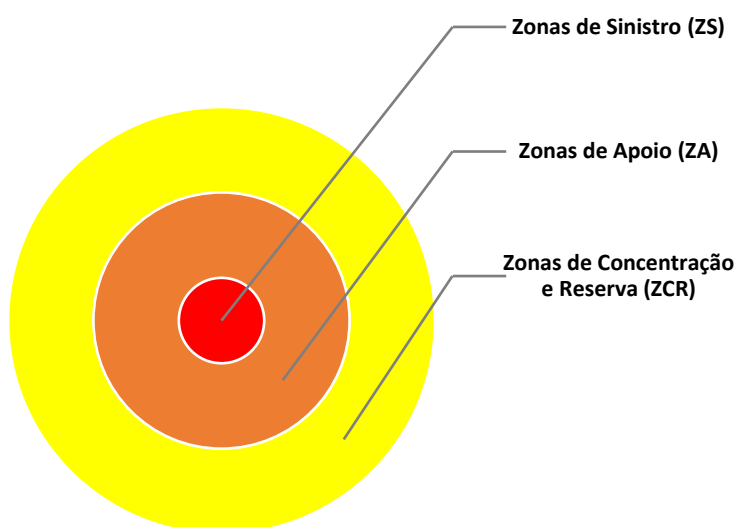
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Felgueiras



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**¹⁷, **zonas de apoio (ZA)**¹⁸, **zonas de concentração e reserva (ZCR)**¹⁹ e **zonas de receção de reforços (ZRR)**²⁰:

Figura 4: Diagrama das Zonas de Intervenção



No âmbito do PMEPCF, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem

¹⁷ **Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);

¹⁸ **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;

¹⁹ **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;

²⁰ **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 5: Organização das ZCR

Área	Descrição
Área de Reserva:	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento:	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação:	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica:	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

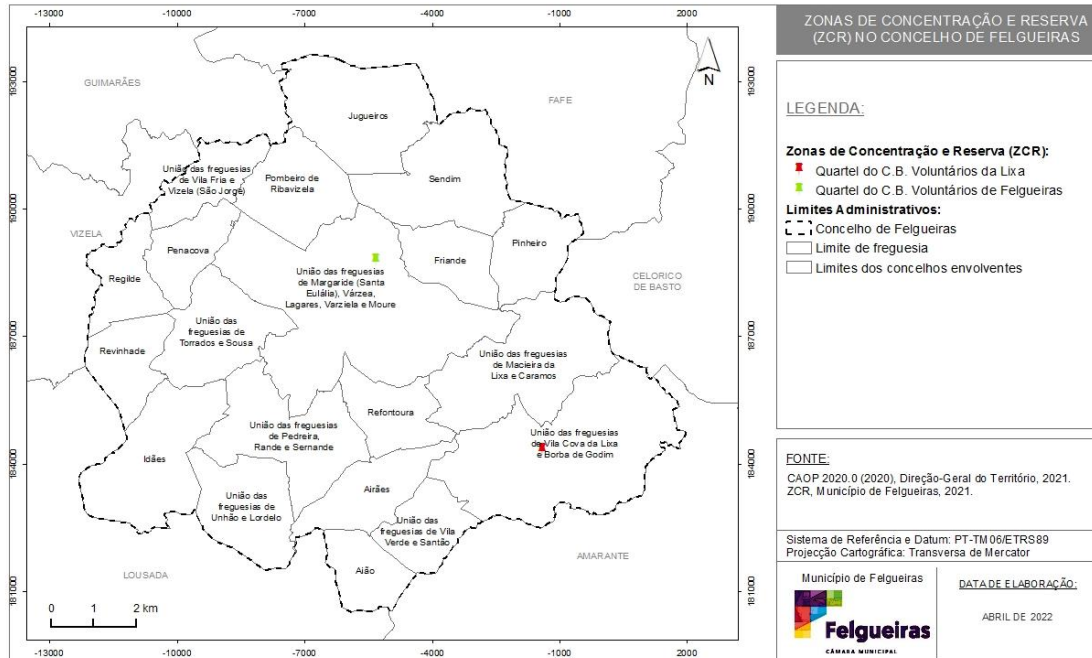
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Felgueiras poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 6.

Quadro 6: ZCR do concelho de Felgueiras

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras Rua Costa Guimarães, 4610-156 Felgueiras	41°22'2,92"N	8°11'51,54"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
ZCR 2	Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa Avenida da República, Vila Cova da Lixa, 4615-076 Felgueiras	41°19'38,84"N	8°9'2,94"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Felgueiras encontra-se explanada no Mapa 26.

Mapa 26: ZCR no concelho de Felgueiras



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCF, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCF é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCF;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos²¹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos

²¹ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCF, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 7.

Quadro 7: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

Desde a ativação do PMEPCF, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 8: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Designação	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Nevões	X				
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Ventos Fortes	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	X	X	X	X	X
Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	X	X	X	X	X

Designação	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujeitas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Densidade Populacional	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Erosão Hídrica dos Solos	X				
Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Degradação e Contaminação de Aquíferos	X				
Degradação e Contaminação de Águas Superficiais	X				

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):



O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC²², bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

²² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

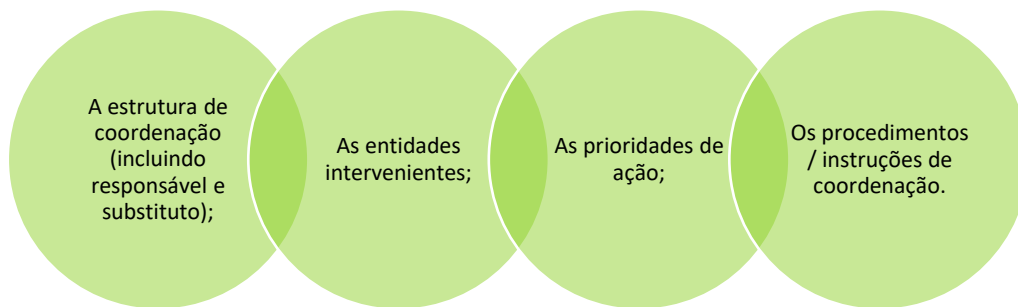
A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

Quadro 9: Áreas de intervenção do PMEPCF

Área de Intervenção	Descrição
Gestão Administrativa e Financeira	A área de intervenção “ <i>gestão administrativa e financeira</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCF.
Reconhecimento e Avaliação	A área de intervenção “ <i>reconhecimento e avaliação</i> ” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
Logística	A área de intervenção “ <i>logística</i> ” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
Comunicações	A área de intervenção “ <i>comunicações</i> ” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
Informação Pública	A área de intervenção “ <i>informação pública</i> ” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
Confinamento e/ou Evacuação	A área de intervenção “ <i>confinamento e/ou evacuação</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
Manutenção da Ordem Pública	A área de intervenção “ <i>manutenção da ordem pública</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	A área de intervenção dos “ <i>serviços médicos e transporte de vítimas</i> ”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Área de Intervenção	Descrição
Socorro e Salvamento	A área de intervenção “ <i>socorro e salvamento</i> ” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
Serviços Mortuários	A área de intervenção “ <i>serviços mortuários</i> ” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCF encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCF depende dos seguintes fatores:



Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil²³; Entidades com dever de cooperação²⁴; Câmara Municipal de Felgueiras; Juntas de Freguesia²⁵.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

²³ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁴ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁵ Aião; Airões; Friande; Idães; Jagueiros; Penacova; Pinheiro; Pombeiro de Ribavizela; Refontoura; Regilde; Revinhade; Sendim; União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos; União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure; União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande; União das freguesias de Torrados e Sousa; União das freguesias de Unhão e Lordelo; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim; União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge); União das freguesias de Vila Verde e Santão.

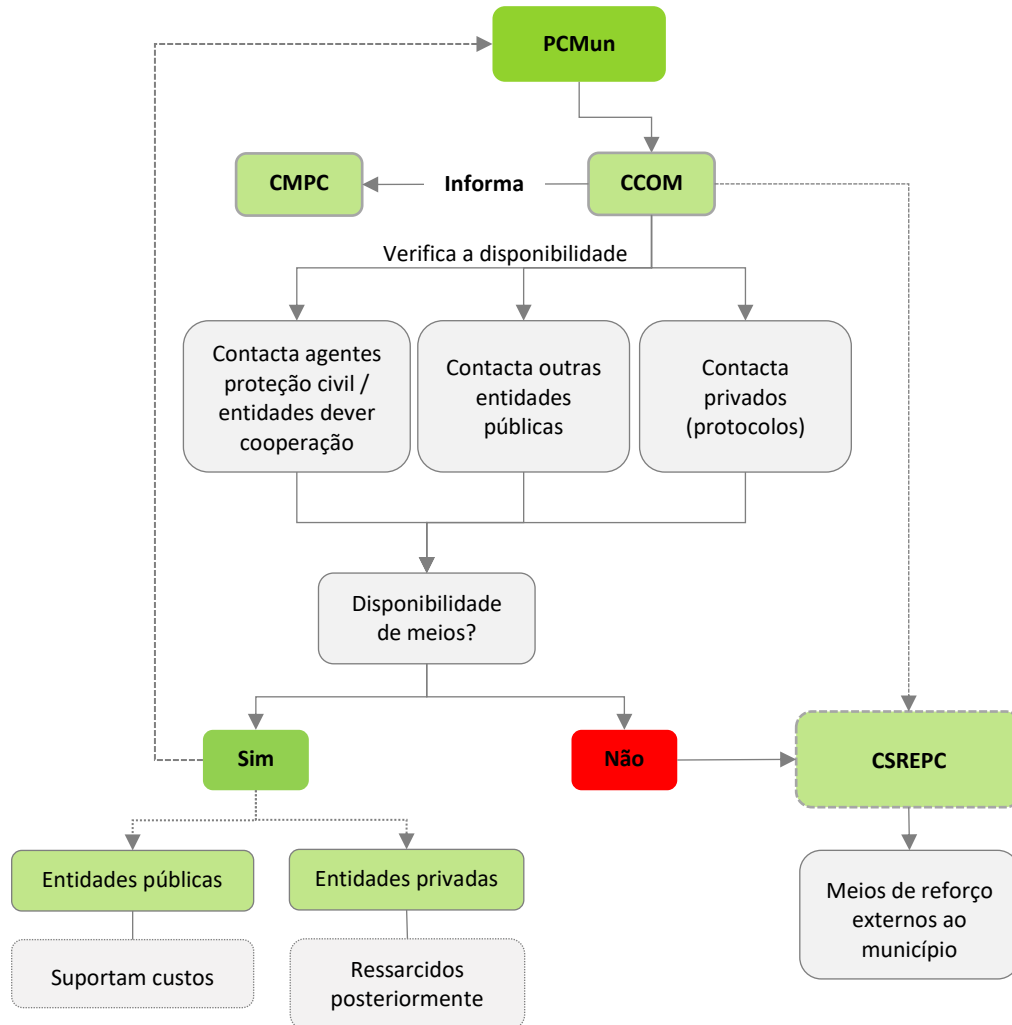
Gestão Administrativa e Financeira		
Instruções Específicas:	Gestão Financeira e de Custos:	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; • A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; • As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCF, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; • Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
	Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> • O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; • O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; • No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “*Cartão de Segurança*” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Felgueiras, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “*Ficha de Controlo Diário*” (III-3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)²⁶



²⁶ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

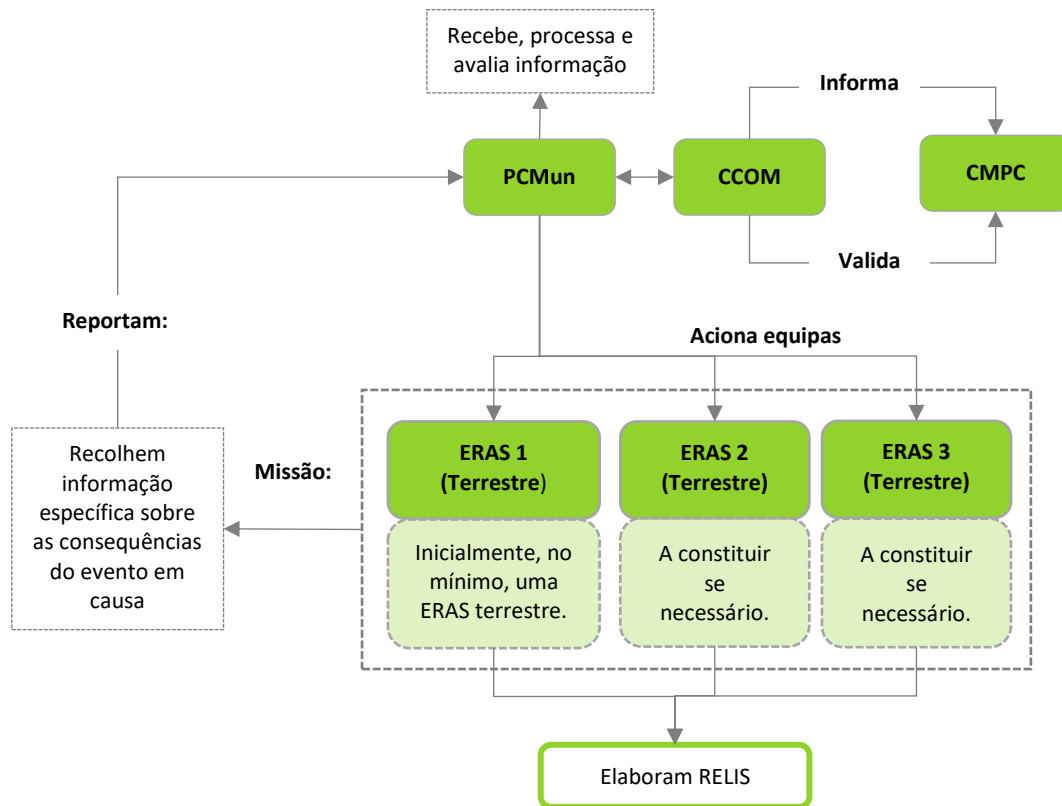
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	<p>Conceito:</p> <p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> Locais com maior número de sinistrados; Locais com maiores danos no edificado; Núcleos habitacionais isolados; Estabilidade de vertentes; Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; Focos de incêndio; Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCF) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
	<p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)		
	Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCF; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Cartografia.
	Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> • As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
	Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> • Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

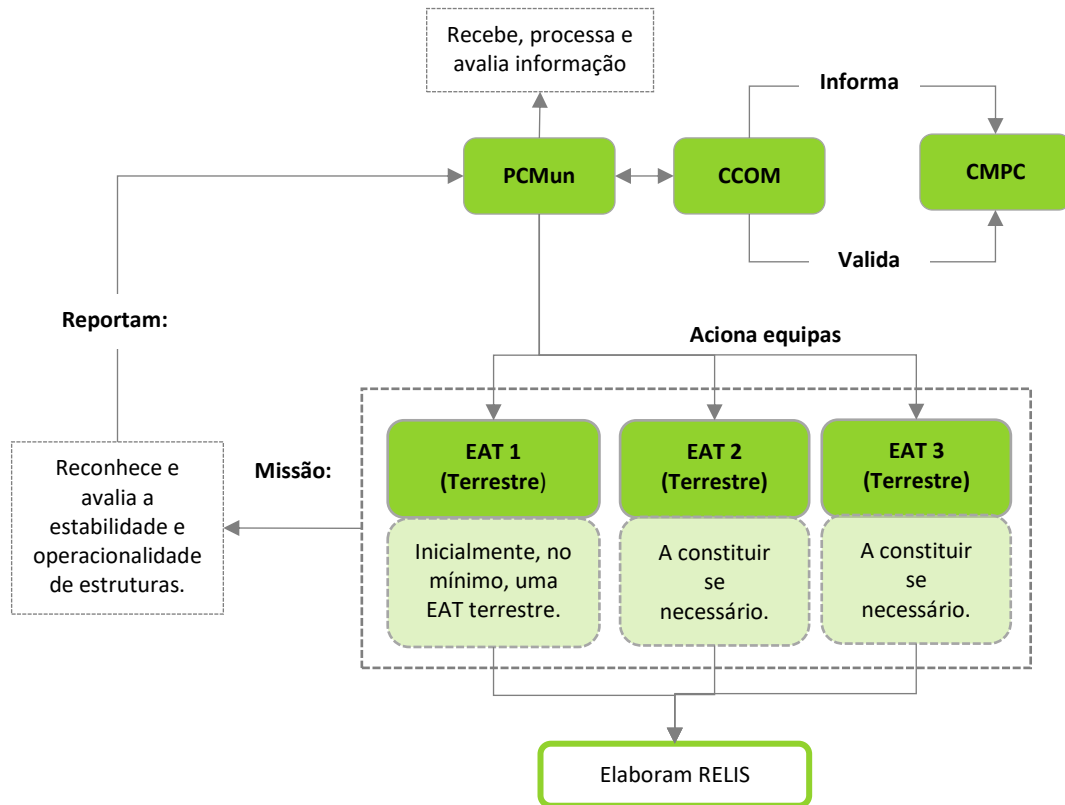
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Felgueiras; Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações²⁷; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

²⁷ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)		
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas:	Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> • As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCF) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
	Composição:	<ul style="list-style-type: none"> • Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; • O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
	Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestruturas); • Cartografia.
	Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> • As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
	Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> • Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Forças Armadas (FFAA); ARS Norte, IP; ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; A.H.B.V. de Felgueiras; A.H.B.V. da Lixa; CVP – Delegação de Felgueiras; CNE (Agrupamento 694 – Margaride; Agrupamento 1275 – Airões; Agrupamento 680 – Santão); Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações²⁸; Câmara Municipal de Felgueiras; Juntas de Freguesia²⁹.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;

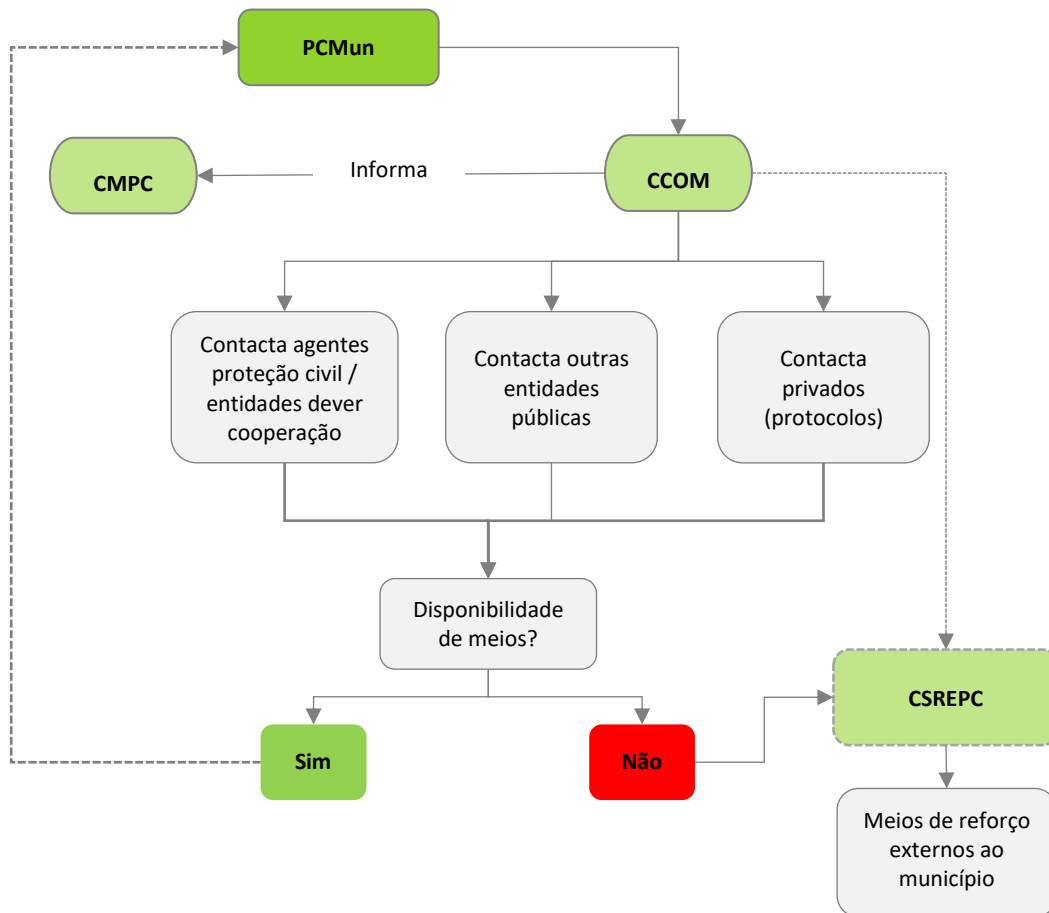
²⁸ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁹ Aião; Airões; Friande; Idães; Jagueiros; Penacova; Pinheiro; Pombeiro de Ribavizela; Refontoura; Regilde; Revinhade; Sendim; União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos; União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure; União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande; União das freguesias de Torrados e Sousa; União das freguesias de Unhão e Lordelo; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim; União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge); União das freguesias de Vila Verde e Santão.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a montagem e iluminação de emergência; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; • O modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCF; ▪ As A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos seus Corpos de Bombeiros; ▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; ▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal e/ou de empresas de construção civil; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; ▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; ▪ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 8.

Figura 8: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; ARS Norte, IP; ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; A.H.B.V. de Felgueiras; A.H.B.V. da Lixa; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras; CVP - Delegação de Felgueiras; CNE (Agrupamento 694 – Margaride; Agrupamento 1275 – Airões; Agrupamento 680 – Santão); Agrupamentos de Escolas (DGEstE - DSR Norte); Câmara Municipal de Felgueiras; Juntas de Freguesia³⁰.

³⁰ Aião; Airões; Friande; Idães; Jagueiros; Penacova; Pinheiro; Pombeiro de Ribavizela; Refontoura; Regilde; Revinhade; Sendim; União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos; União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure; União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande; União das freguesias de Torrados e Sousa; União das freguesias de Unhão e Lordelo; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim; União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge); União das freguesias de Vila Verde e Santão.

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; • Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP. • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; • Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis; • Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias; • Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas; • Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos; • Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;• O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;• As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;• As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;• As ZCAP possuem a seguinte estrutura:<ul style="list-style-type: none">• Área de Coordenação: executa missões de instalação (CM) e gestão global (ISS);• Área de Logística: responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;• Área de Segurança: assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.• As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:<ul style="list-style-type: none">• Área de Registo: local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;• Área de Dormitório: na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • Área de Alimentação / Preparação de Alimentos: que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores; • Área de Pesquisa e Localização: nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; • Área de Cuidados Básicos de Saúde: na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação; • Área de Chegada de Passageiros: localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada; • Área de Apoio Psicossocial: na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo. • Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “<i>Área para Crianças e Famílias</i>”, “<i>Área de Animais de Companhia</i>” ou “<i>Área do Pessoal</i>”; • Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “<i>Ficha de Registo na ZCAP</i>” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP; • A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; • A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PM, SEF); • A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO; • A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.; • As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; • A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “<i>Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública</i>”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; • A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; • A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades; • A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS; • A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP; • As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; • A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; • Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários; • A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações; • O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

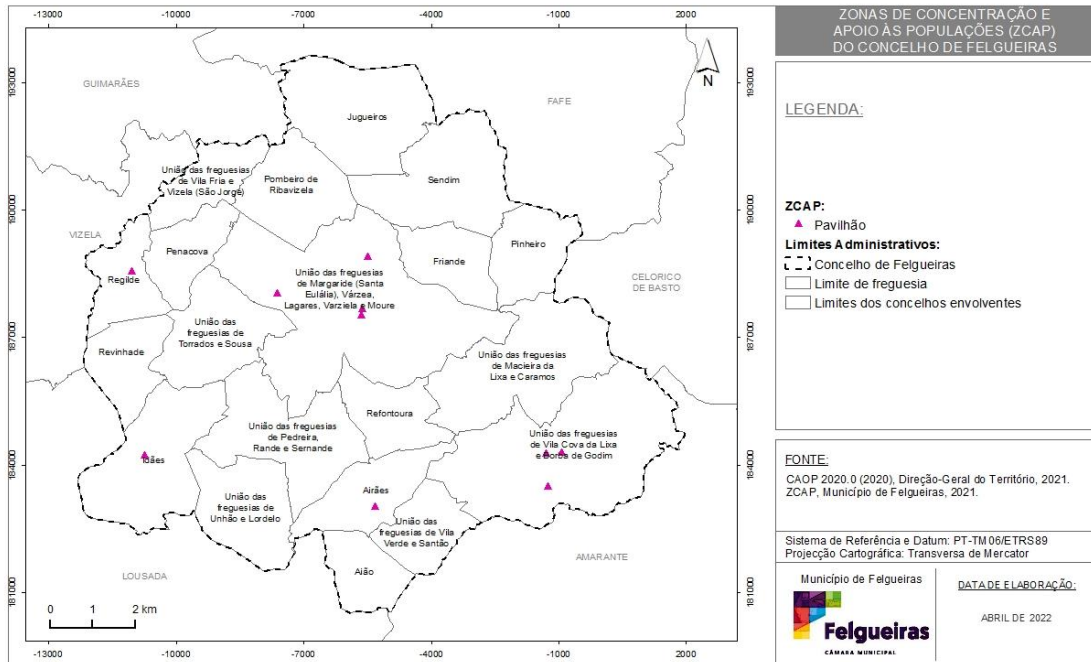
Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Felgueiras poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 15 e Mapa 27.

Quadro 15: ZCAP do concelho de Felgueiras

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 1	Pavilhão da Escola E.B. 2/3 do Ensino Básico de Airães	41°18'58,3298"N	8°11'48,1254"W	Airães
ZCAP 2	Pavilhão Gimnodesportivo de Idães	41°19'37,6415"N	8°15'41,5237"W	Idães
ZCAP 3	Pavilhão Gimnodesportivo	41°21'57,3048"N	8°15'54,0563"W	Regilde

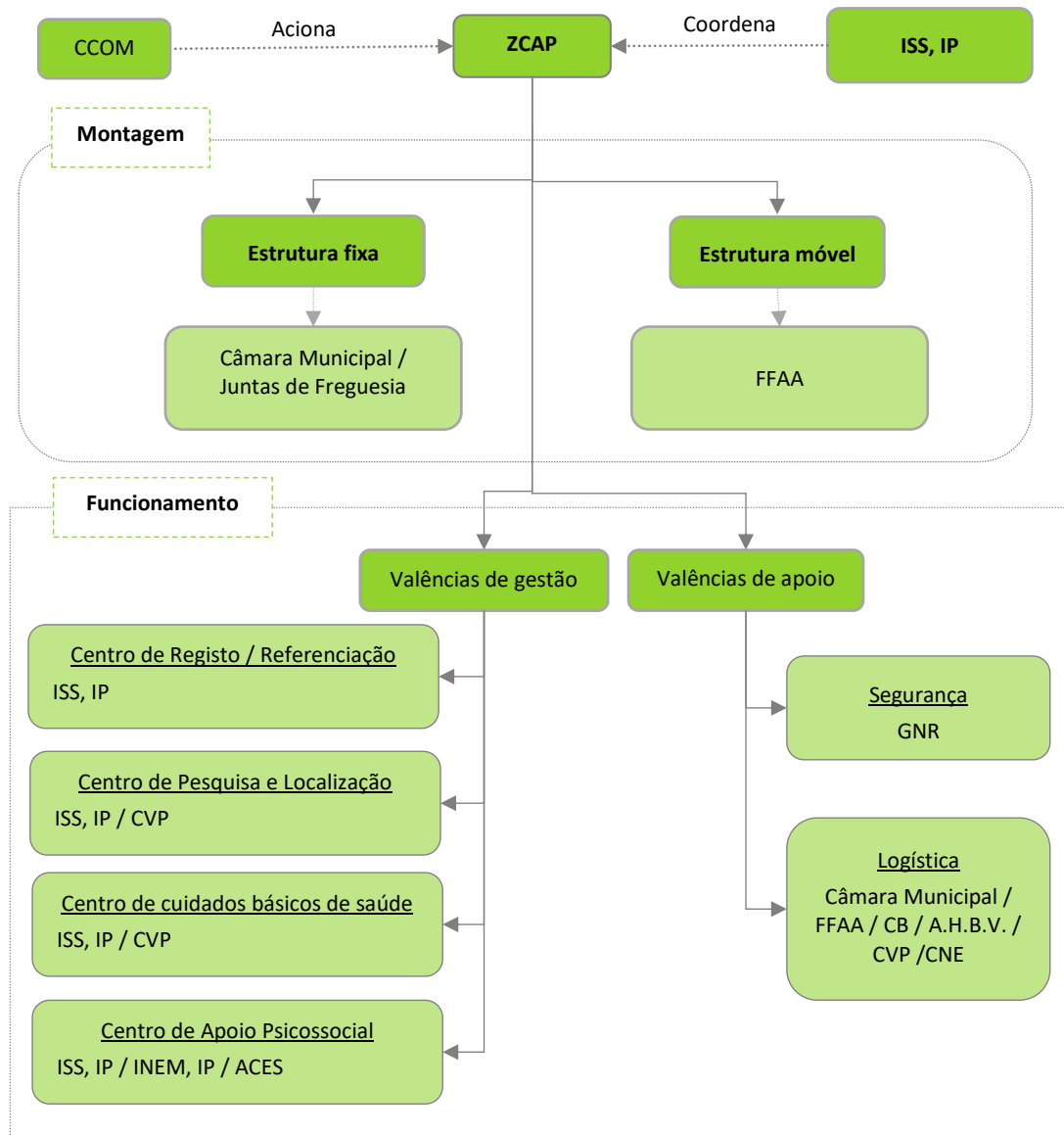
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 4	Polidesportivo da Escola Secundária de Felgueiras	41°21'24,6157"N	8°12'1,8292"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ZCAP 5	Pavilhão de E.B. 2/3 Manuel Faria e Sousa	41°21'29,4042"N	8°12'0,7919"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ZCAP 6	Pavilhão da Escola E.B. 2/3 de Lagares	41°21'40,7786"N	8°13'27,6081"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ZCAP 7	Pavilhão de Moutelas	41°22'8,7230"N	8°11'55,3999"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ZCAP 8	Pavilhão da Escola Secundária da Lixa	41°19'39,4247"N	8°8'54,7720"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
ZCAP 9	Pavilhão da Escola E.B. 2/3 Dr. Leonardo Coimbra	41°19'39,9974"N	8°8'39,6662"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
ZCAP 10	Pavilhão da Casa do Povo da Lixa	41°19'14,0731"N	8°8'53,5093"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim

Mapa 27: ZCAP do concelho de Felgueiras



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às populações*” são os seguintes:

Figura 9: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> • Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; • Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; • GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)³¹; • Organizações de Radioamadores³²; • Câmara Municipal de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

³¹ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

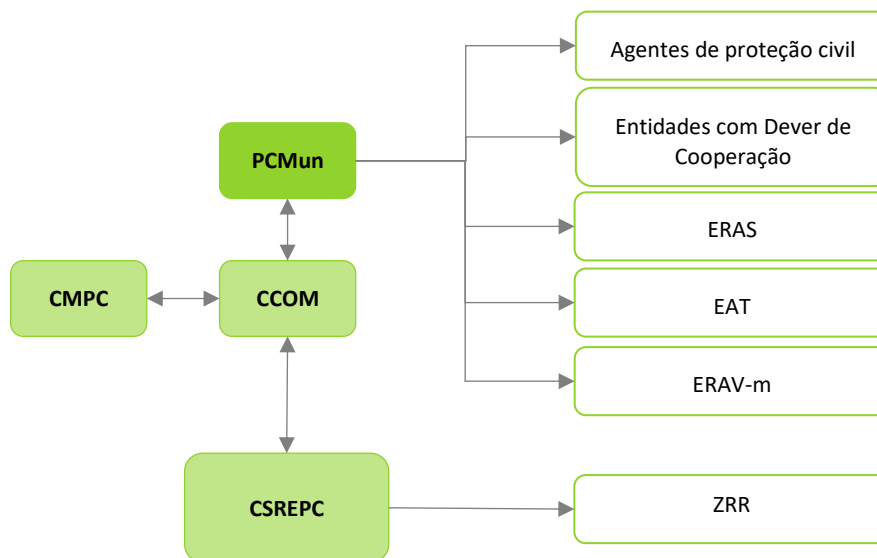
³² A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Comunicações	
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> • As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> · Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); · Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); · Rede Operacional de Bombeiros (ROB); · Serviço Móvel Terrestre (SMT); · Serviço Telefónico Fixo (STF); • O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal; • Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; • As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; • As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; • A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; • As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> · A instalação urgente de acessos fixos; · A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede; · A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite; · A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados; · A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro; · A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.

Comunicações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> As Organizações de Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANPC; Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “comunicações” são os constantes na Figura 10.

Figura 10: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)³³



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

³³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

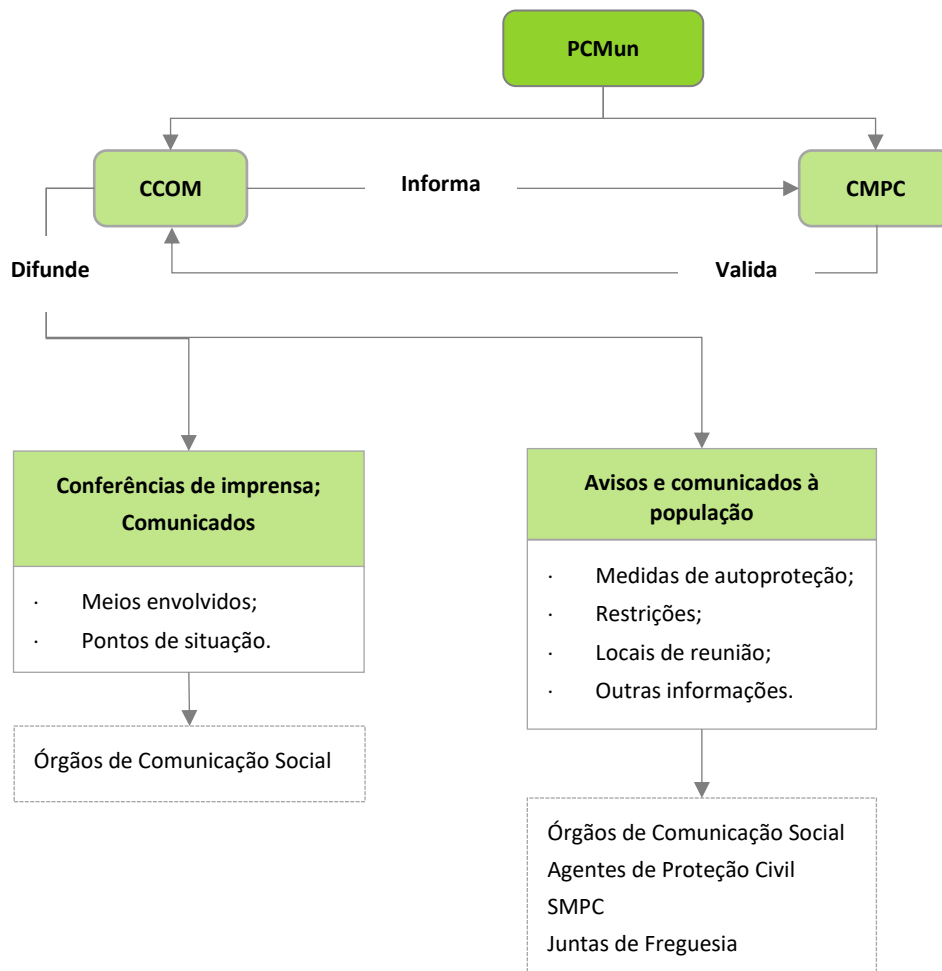
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Forças Armadas (FFAA); Câmara Municipal de Felgueiras; Juntas de Freguesia³⁴.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> Números de telefone de contacto para informações; Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; Locais de receção de donativos; Locais de recolha de sangue; Locais para inscrição para serviço voluntário; Instruções para regresso de populações evacuadas; Listas de desaparecidos, mortos e feridos; Locais de acesso interdito ou restrito; Outras instruções consideradas necessárias.

³⁴ Aião; Airões; Friande; Idães; Jogueiros; Penacova; Pinheiro; Pombeiro de Ribavizela; Refontoura; Regilde; Revinhade; Sendim; União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos; União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure; União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande; União das freguesias de Torrados e Sousa; União das freguesias de Unhão e Lordelo; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim; União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge); União das freguesias de Vila Verde e Santão.

Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O CCOM é responsável por assegurar a resposta a solicitações de informação, difundir recomendações e linhas de atuação e elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;• Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS, assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun, e assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;• A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCF;• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 11.

Figura 11: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; A.H.B.V. de Felgueiras; A.H.B.V. da Lixa; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras; Ascendi Norte, Autoestradas do Norte, SA; Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.) Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local³⁵; CVP – Delegação de Felgueiras; CNE (Agrupamento 694 – Margaride; Agrupamento 1275 – Airães; Agrupamento 680 – Santão); Câmara Municipal de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

³⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Confinamento e/ou Evacuação		
Instruções Específicas:	Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> • A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; • A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local). • Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
	Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do CNE; • Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V. ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; • A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;

Confinamento e/ou Evacuação		
Instruções Específicas:	Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico"; As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM; O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
	Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

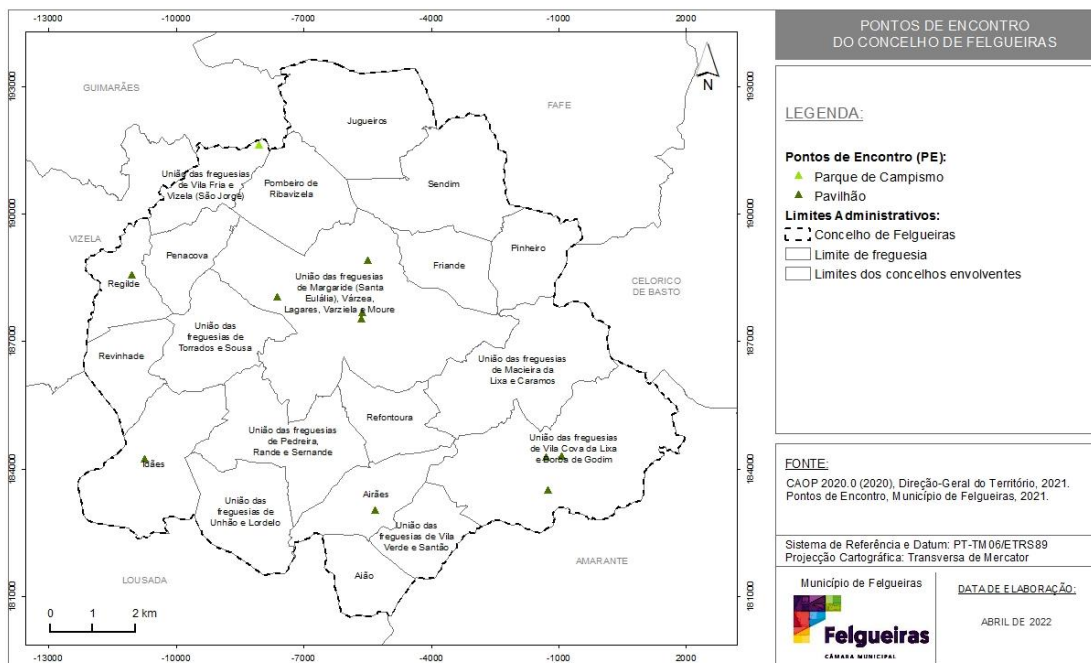
No concelho de Felgueiras poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 19 e Mapa 28).

Quadro 19: Pontos de encontro do concelho de Felgueiras

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE 1	Pavilhão da Escola E.B. 2/3 do Ensino Básico de Airões	41°18'58,3298"N	8°11'48,1254"W	Airões
PE 2	Pavilhão Gimnodesportivo de Idães	41°19'37,6415"N	8°15'41,5237"W	Idães
PE 3	Pavilhão Gimnodesportivo	41°21'57,3048"N	8°15'54,0563"W	Regilde
PE 4	Polidesportivo da Escola Secundária de Felgueiras	41°21'24,6157"N	8°12'1,8292"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PE 5	Pavilhão de E.B. 2/3 Manuel Faria e Sousa	41°21'29,4042"N	8°12'0,7919"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure

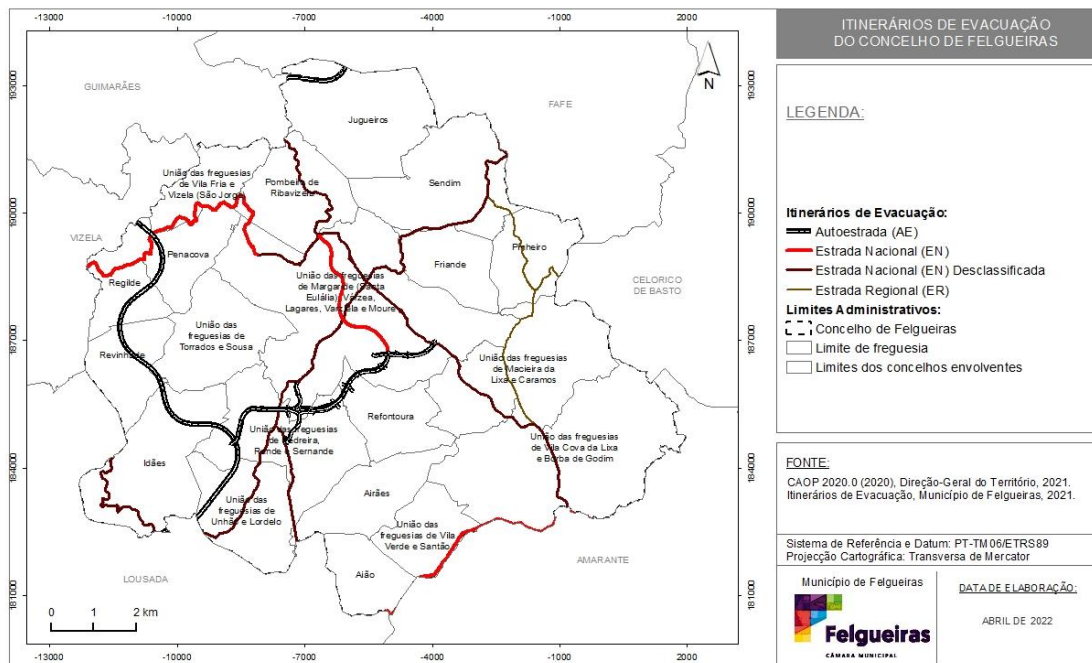
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE 6	Pavilhão da Escola E.B. 2/3 de Lagares	41°21'40,7786"N	8°13'27,6081"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PE 7	Pavilhão de Moutelas	41°22'8,7230"N	8°11'55,3999"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PE 8	Pavilhão da Escola Secundária da Lixa	41°19'39,4247"N	8°8'54,7720"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
PE 9	Pavilhão da Escola E.B. 2/3 Dr. Leonardo Coimbra	41°19'39,9974"N	8°8'39,6662"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
PE 10	Pavilhão da Casa do Povo da Lixa	41°19'14,0731"N	8°8'53,5093"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
PE 11	Parque de Campismo Rural	41°23'36,7563"N	8°13'46,2015"W	União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)

Mapa 28: Pontos de encontro do concelho de Felgueiras



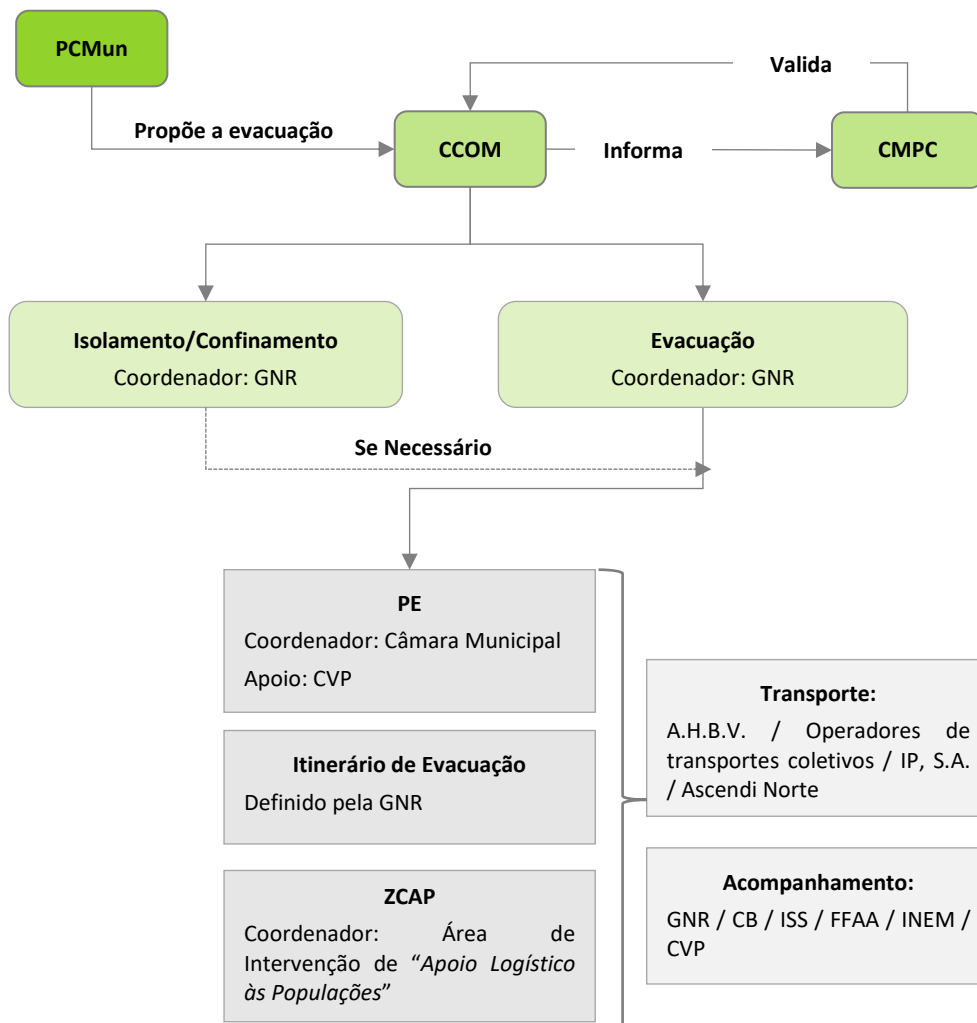
À GNR compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho, designadamente, A11/IP9, A7/IC5, variante à EN 101, variante à EN 207, EN 15, EN 101-3, EN 101-4, EN 207-1, EN 207-3, ER101-4, ER207 e ER207-3 (Mapa 29).

Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Felgueiras



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 12: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

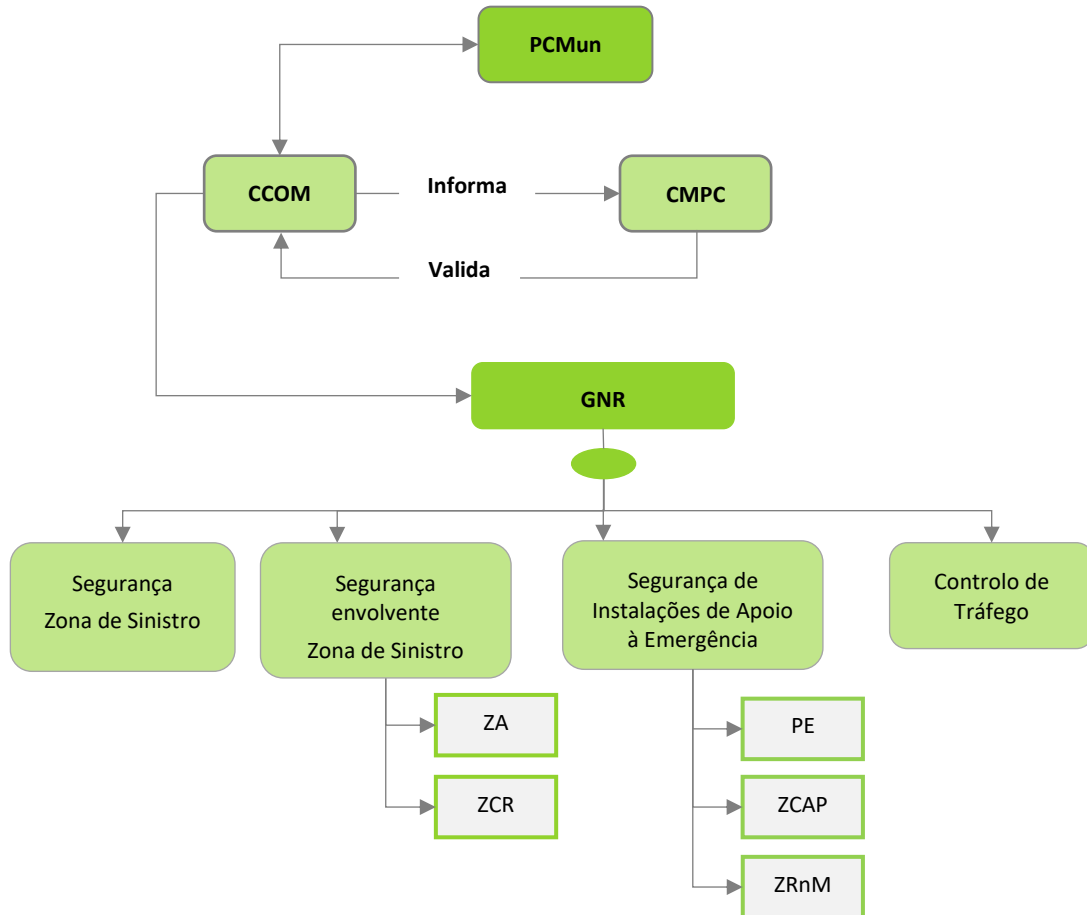
Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Polícia Municipal de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; Coordenar a movimentação das populações; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR; Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal; Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos; A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.

Manutenção da Ordem Pública	
Perímetros de Segurança (Postos de Comando):	<ol style="list-style-type: none"> 1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da GNR, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer. 2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR. 3. Áreas de Segurança: <ol style="list-style-type: none"> a. Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun; b. Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; c. Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS. 4. Perímetro de Segurança Exterior: <ol style="list-style-type: none"> a. O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; b. O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: c. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; d. Cartão de Segurança para a área a ser acedida; e. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; f. O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; g. O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; h. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional. 5. Perímetro de Segurança Interior: <ol style="list-style-type: none"> a. Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; b. A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; c. O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
Perímetros de Segurança (Teatro de Operações):	<ol style="list-style-type: none"> 1. A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); 2. A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 13.

Figura 13: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (na área do pré-hospitalar); • ARS Norte, IP e ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; • Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • ARS Norte, IP; • ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte • Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; • CVP – Delegação de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Planear, propôr, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Emergência Médica	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun; ▪ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “<i>área de intervenção dos serviços mortuários</i>”; ▪ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Felgueiras apresentam-se no Quadro 22 e no Mapa 30.

Quadro 22: Postos de triagem do concelho de Felgueiras

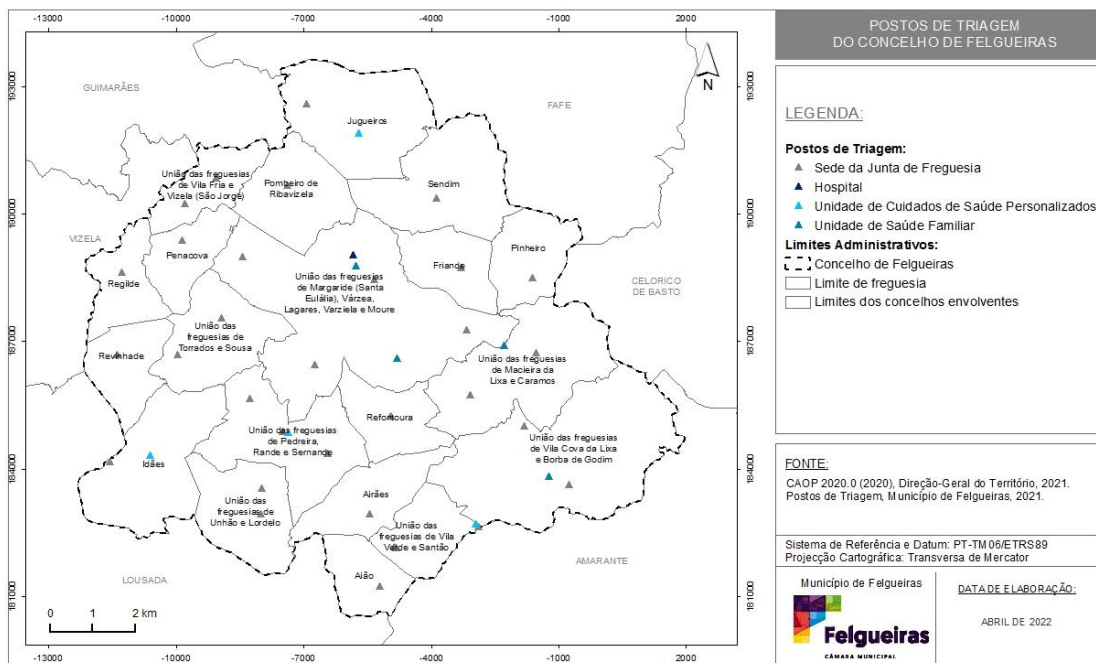
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 1	Sede de Junta de Freguesia	41°23'11,9215"N	8°14'29,6518"W	União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)
PT 2	Sede de Junta de Freguesia	41°22'52,0100"N	8°15'0,5065"W	União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)
PT 3	Sede de Junta de Freguesia	41°22'11,8319"N	8°14'2,2751"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 4	Sede de Junta de Freguesia	41°21'59,8364"N	8°16'4,9134"W	Regilde

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 5	Sede de Junta de Freguesia	41°18'30,3040"N	8°11'26,9731"W	União das freguesias de Vila Verde e Santão
PT 6	Sede de Junta de Freguesia	41°20'26,8120"N	8°10'11,5065"W	União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
PT 7	Sede de Junta de Freguesia	41°20'10,6552"N	8°11'32,2036"W	Refontoura
PT 8	Sede de Junta de Freguesia	41°21'15,9352"N	8°10'15,3112"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 9	Sede de Junta de Freguesia	41°22'3,2301"N	8°10'20,7272"W	Friande
PT 10	Sede de Junta de Freguesia	41°21'24,8971"N	8°14'23,7534"W	União das freguesias de Torrados e Sousa
PT 11	Sede de Junta de Freguesia	41°18'55,7328"N	8°13'43,1682"W	União das freguesias de Unhão e Lordelo
PT 12	Sede da Junta de Freguesia	41°20'3,0361"N	8°9'17,5212"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
PT 13	Sede de Junta de Freguesia	41°20'57,2583"N	8°16'8,8270"W	Revinhade
PT 14	Sede de Junta de Freguesia	41°18'55,8772"N	8°11'53,6008"W	Airães
PT 15	Sede de Junta de Freguesia	41°24'8,1084"N	8°12'58,1907"W	Jugueiros
PT 16	Sede de Junta de Freguesia	41°20'57,0314"N	8°15'7,6959"W	União das freguesias de Torrados e Sousa
PT 17	Sede de Junta de Freguesia	41°20'23,6429"N	8°13'54,3967"W	União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande
PT 18	Sede de Junta de Freguesia	41°19'58,8573"N	8°13'21,1895"W	União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande
PT 19	Sede de Junta de Freguesia	41°20'58,8208"N	8°9'5,0823"W	União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
PT 20	Sede de Junta de Freguesia	41°19'15,1386"N	8°13'42,4895"W	União das freguesias de Unhão e Lordelo
PT 21	Sede de Junta de Freguesia	41°21'55,9509"N	8°9'8,9802"W	Pinheiro
PT 22	Sede de Junta de Freguesia	41°22'56,2284"N	8°10'46,0372"W	Sendim
PT 23	Sede de Junta de Freguesia	41°20'49,6105"N	8°12'49,5642"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 24	Sede de Junta de Freguesia	41°19'35,6425"N	8°16'16,4571"W	Idães

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 25	Sede de Junta de Freguesia	41°21'54,7026"N	8°11'49,1018"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 26	Sede de Junta de Freguesia	41°19'18,5942"N	8°8'32,3164"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
PT 27	Sede de Junta de Freguesia	41°19'42,0224"N	8°12'36,3998"W	União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande
PT 28	Sede de Junta de Freguesia	41°23'6,0200"N	8°13'17,0507"W	Pombeiro de Ribavizela
PT 29	Sede de Junta de Freguesia	41°20'54,2560"N	8°11'25,5066"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 30	Sede de Junta de Freguesia	41°18'46,3362"N	8°10'3,7787"W	União das freguesias de Vila Verde e Santão
PT 31	Sede de Junta de Freguesia	41°22'24,3445"N	8°15'3,1348"W	Penacova
PT 32	Sede de Junta de Freguesia	41°18'30,4694"N	8°11'28,9421"W	União das freguesias de Vila Verde e Santão
PT 33	Sede de Junta de Freguesia	41°18'0,6404"N	8°11'43,4045"W	Aião
PT 34	UCSP S. Tiago	41°19'57,6011"N	8°13'15,4990"W	União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande
PT 35	USF Hygeia	41°19'24,7140"N	8°8'52,2055"W	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
PT 36	Extensão de Saúde S. Jorge Várzea (CS Felgueiras)	41°20'54,5886"N	8°11'26,2007"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 37	Extensão de Saúde Marco de Simões	41°21'4,1113"N	8°9'37,8685"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 38	Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Felgueiras	41°22'13,4118"N	8°12'10,0914"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 39	UCSP Margaride/Jugueiros	41°23'45,6013"N	8°12'4,7720"W	Jugueiros
PT 40	UCSP Nova Saúde	41°18'48,2459"N	8°10'6,0322"W	União das freguesias de Vila Verde e Santão

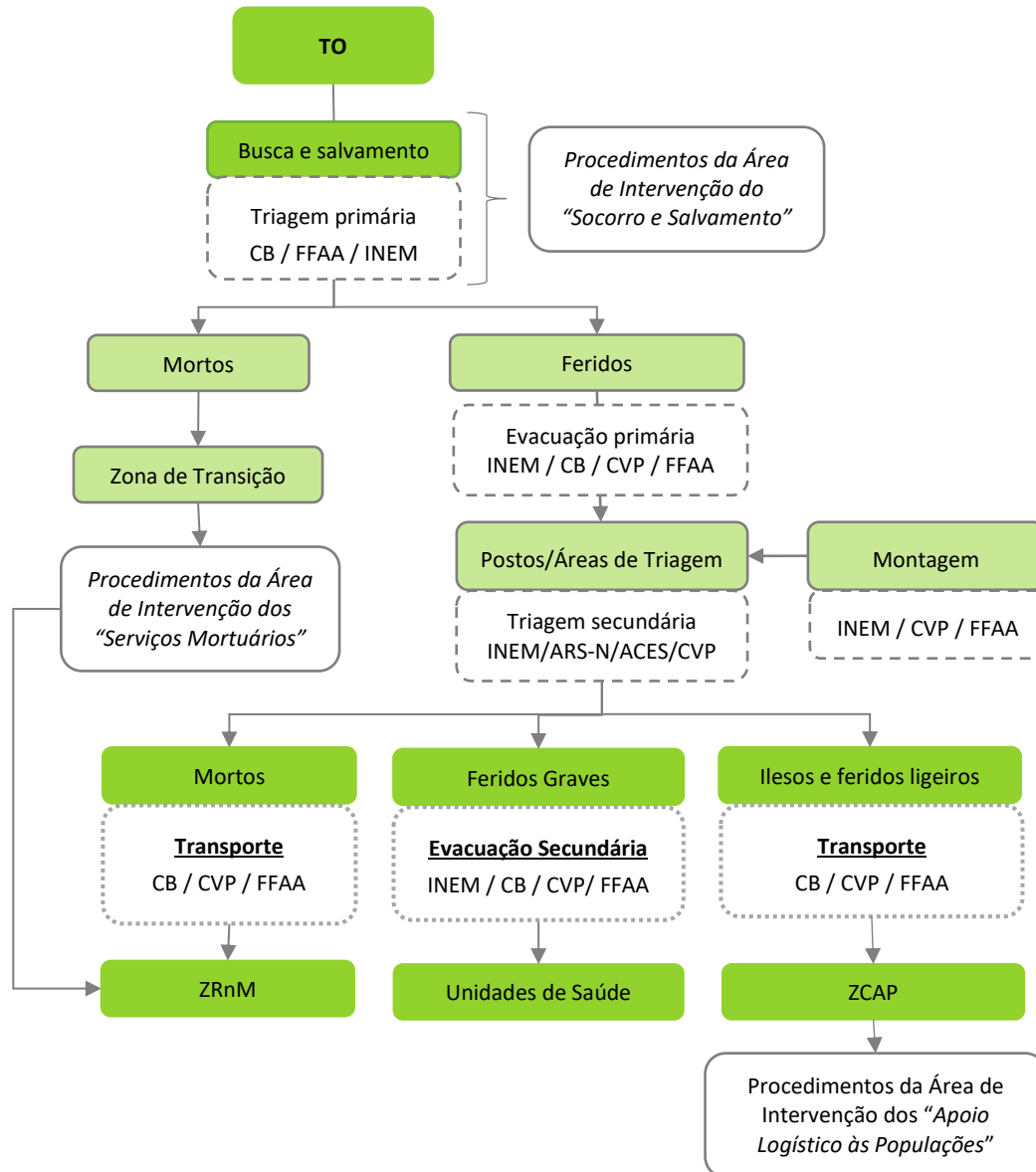
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 41	USF Felgueiras Saúde	41°22'5,0113"N	8°12'7,3858"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
PT 42	UCSP S. Tiago	41°19'40,5669"N	8°15'35,7454"W	Idães

Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Felgueiras



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 14.

Figura 14: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (apoio imediato); • ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; • Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; • GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • ARS Norte, IP; • ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte; • Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; • ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Felgueiras; • IPSS / IFSS do concelho de Felgueiras; • CVP – Delegação de Felgueiras; • Câmara Municipal de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; • Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias³⁶ e secundárias³⁷ na ZAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias³⁸; • Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

³⁶ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

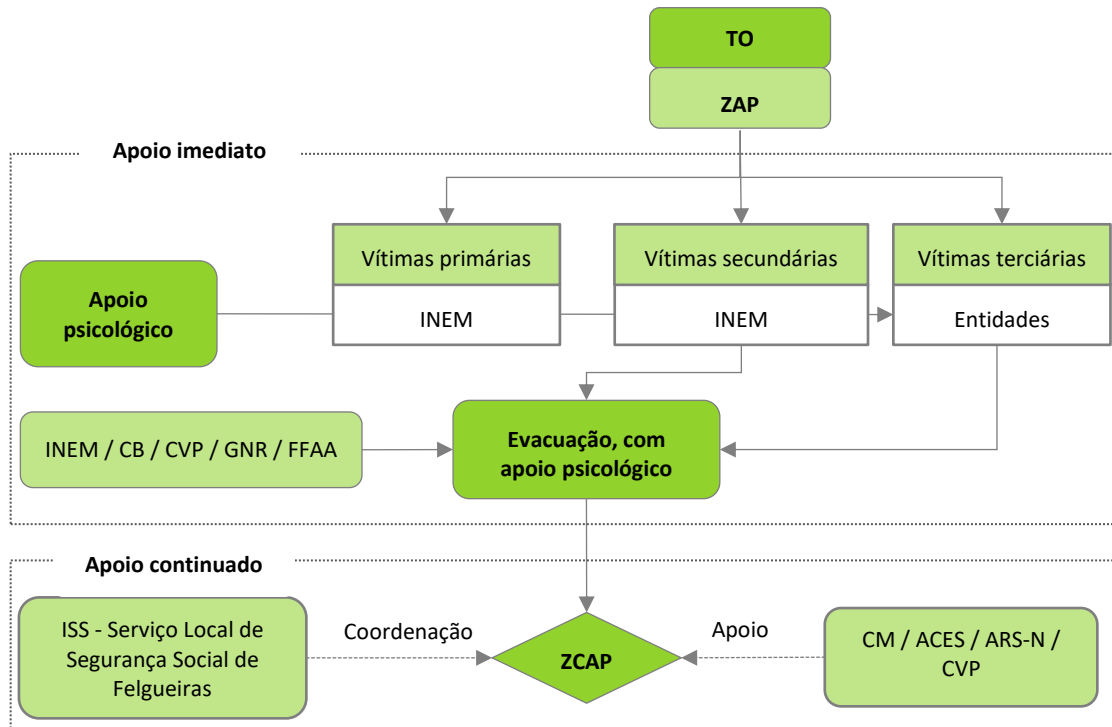
³⁷ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

³⁸ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;• A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;• Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;• Os psicólogos da GNR e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ARS Norte, IP e da CVP;• Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;• O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 15: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

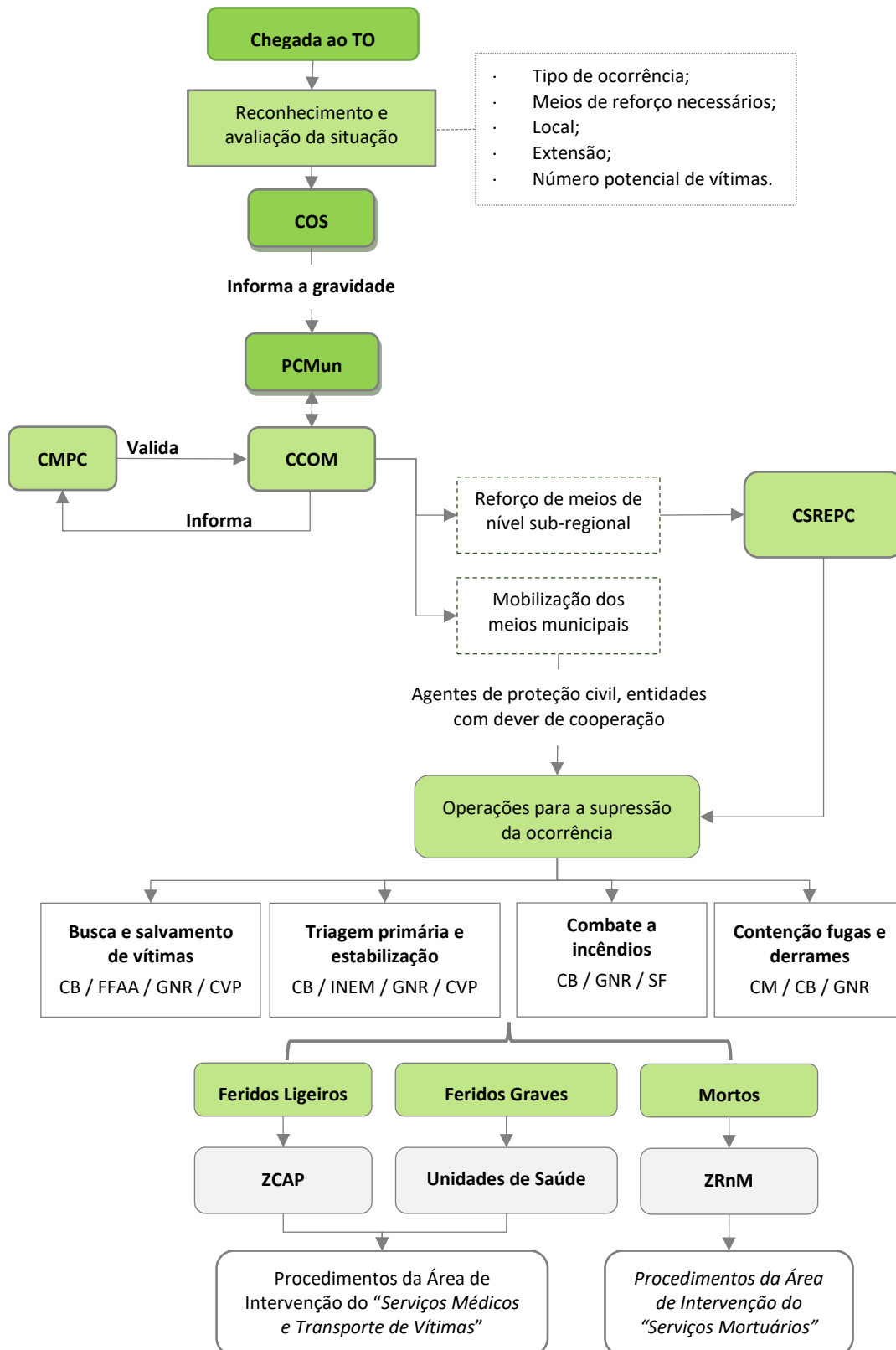
Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Sapadores Florestais³⁹; ICNF, IP; CVP – Delegação de Felgueiras; Câmara Municipal de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoreamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas. Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

³⁹ Consideram-se todos os sapadores florestais mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos sapadores florestais encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;• Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;• O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;• A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;• A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;• As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;• Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;• A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;• O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;• A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*socorro e salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 16: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães)).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Felgueiras; Corpo de Bombeiros Voluntários da Lixa; GNR - Destacamento Territorial de Felgueiras; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; ARS Norte, IP; ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; PJ - Diretoria do Norte; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães); CVP – Delegação de Felgueiras IRN, IP - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Felgueiras; Ministério Público (MP); Câmara Municipal de Felgueiras.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; Assegurar a criação de ERAVmrp; Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; Fornecer à “Área de Intervenção da Informação Pública” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;

Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; • A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; • A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp; • Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; • A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; • A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; • A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; • Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro; • As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis; • O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando; • Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Serviços Mortuários

Instruções Específicas:

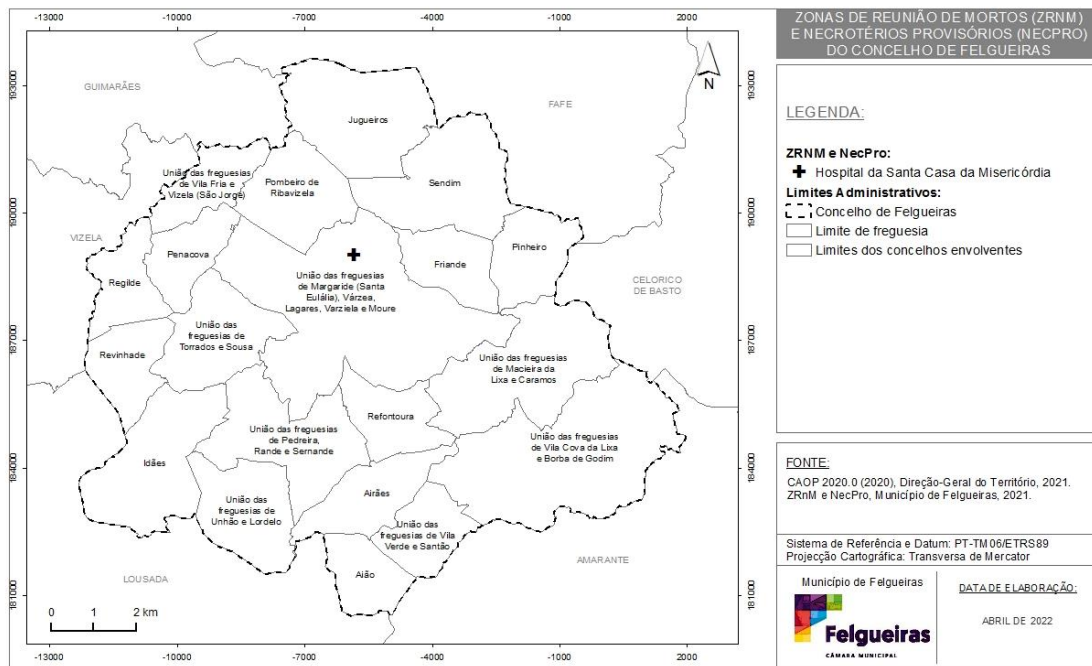
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Felgueiras encontram-se identificados no Quadro 26 e no Mapa 31.

Quadro 26: ZRnM e NecPro do concelho de Felgueiras

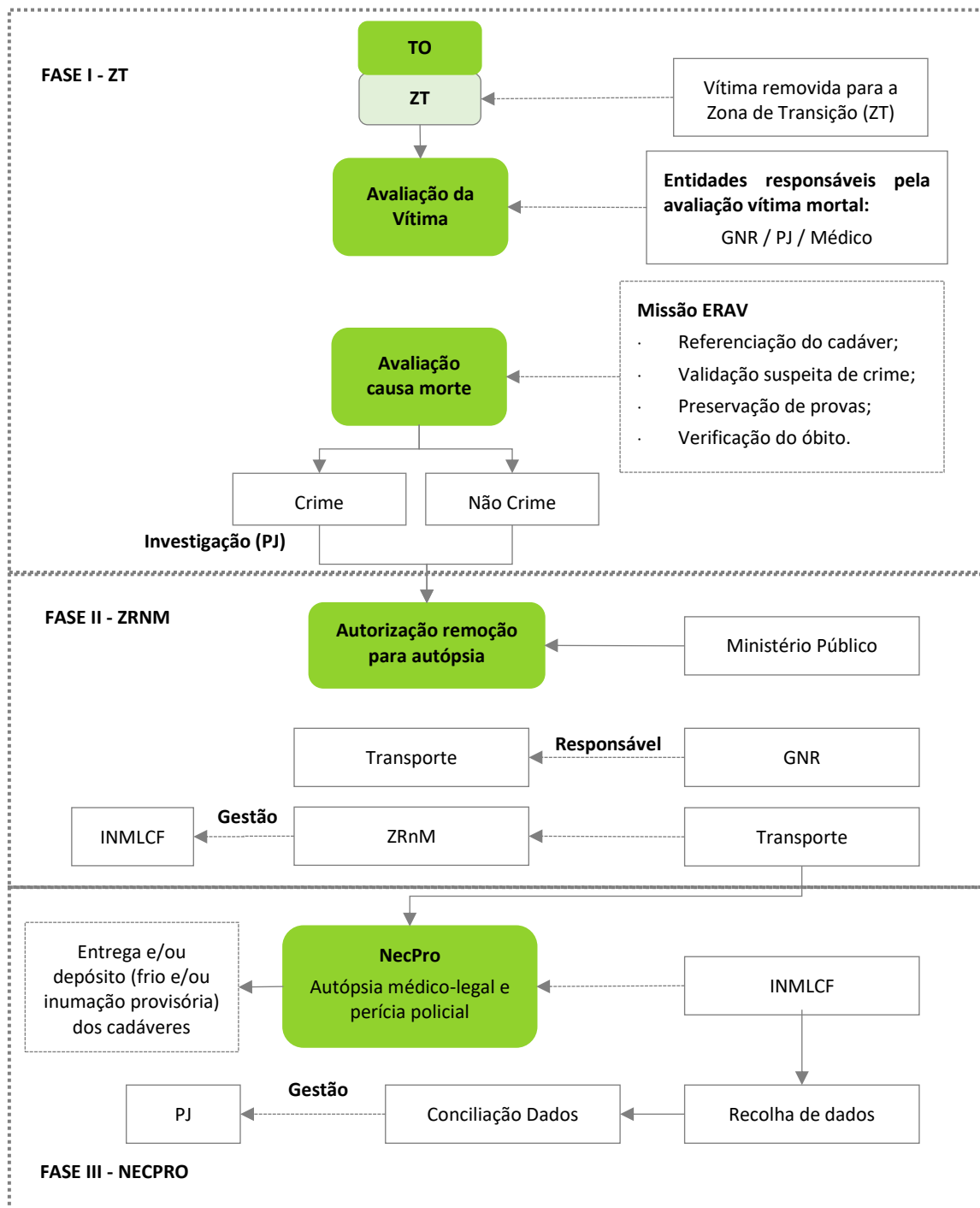
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRnM e NecPro 1	Hospital da Santa Casa da Misericórdia	41°22'10,373"N	8°12'13,358"W	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure

Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Felgueiras



Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 17.

Figura 17: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA

As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAVmrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAVmrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAVmrp reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 27: ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVMRP)	
Situação:	<ul style="list-style-type: none"> Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCF, ERAVmrp.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Referenciar o cadáver; Verificar a suspeita de crime; Preservar as provas; Verificar o óbito; Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Conceito:	

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVMRP)	
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; · Polícia Judiciária (PJ); · Autoridade de Saúde / Médico. ▪ O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. • O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamento de Comunicações Rádio; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; • Tarjas negras e etiquetas de sinalização; • Equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> • As ERAVmrp são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> • Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.